



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos (MA), 27 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, conforme planilha em anexo.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Nesta.

Atenciosamente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Foto: [illegible]

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO

Item	Descrição do Produto	Quant./Veículo	Quantidade	Unidade
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31+1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta,	1	12	Mês

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



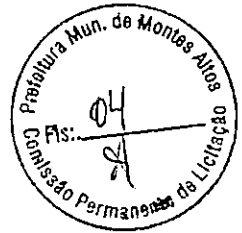
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
5	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês

Montes Altos (MA), 27 de janeiro de 2023

Raimunda Marilene C. da Silva
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três AUTUO o Processo Administrativo nº 013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Raimunda Marilene C. da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três AUTUO o Processo Administrativo nº 013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Montes Altos (MA), 31 de janeiro de 2023.

Ao
Departamento de Compras
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Nesta.

Prezado Senhor,

Pelo presente ofício, encaminhamos o processo administrativo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para que seja realizada pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária e elaboração do Termo de referência. Após, voltem conclusos para autorização.

Atenciosamente,

Ao
Departamento de Compras
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Nesta.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

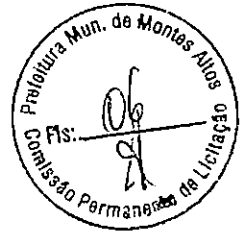
Prezado Senhor,

Pelo presente ofício, encaminhamos o processo administrativo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para que seja realizada pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária e elaboração do Termo de referência. Após, voltem conclusos para autorização.

Atenciosamente,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS**



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant. / Veículo	Valor / Veículo	Quantidade	Unidade	Unitário / Mês	Total
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4		12	Mês		
02	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4		12	Mês		
03	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado;	4		12	Mês		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

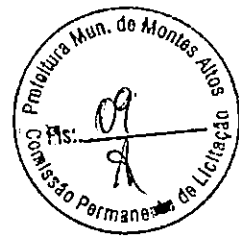


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
04	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1		12	Mês		
05	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros	1		12	Mês		

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.							
Valor total							

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias.

_____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



cícero.neto <comprasmontesaltos@gmail.com>




COTAÇÃO DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR

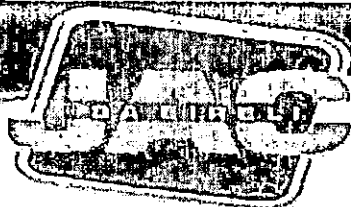
1 mensagem

cícero.neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

1 de fevereiro de 2023 às 17:55

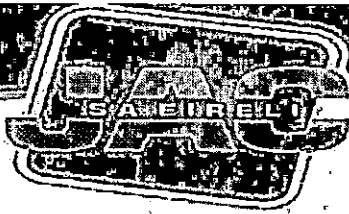
Para: islima.construtoralocacao@hotmail.com, thamipelta@gmail.com, licitacoesmp21@gmail.com, "jacsaireli@gmail.com" <jacsaireli@gmail.com>

 04 - Formulário de Pesquisa.pdf
448K



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant. / Veículo	Valor / Veículo	Quantidade	Unidade	Unitário / Mês	Total
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável da velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afecção) e laço do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredios de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, maçaco compatível com o peso do veículo, chave da roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	16.500,00	12	Mês	66.000,00	792.000,00
02	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	13.500,00	12	Mês	54.000,00	648.000,00
03	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral com escada; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	9.500,00	12	Mês	38.000,00	456.000,00
04	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável da velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afecção) e laço do tacógrafo e emitido pelo	1	19.700,00	12	Mês	19.700,00	236.400,00



	<p>INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros condicoes de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento; farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.</p>						
05	<p>VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afecção) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros condicoes de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento; farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.</p>	1	19.500,00	12	Mês	19.500,00	234.000,00
Valor total							2.366.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias.

Francisco *12* de *FEVEREIRO* de 2023.

(Assinar e carimbar)

João Francisco Batista Lopes
CPF 460.141.013-49

17.257.344/0001-83
J. A. C. SÁ EIRELI
Rua João Martins de Sousa, 200-A
Centro - CEP 09.660-000
Palaçom Franca - MA



Ao Município de Montes Altos (MA).

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha conforme quantitativos e especificações constantes solicitados.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Item	Descrição	Quant. Veículo	Valor Veículo	Duração	Unidade	Unitário /Mês	VL ANUAL (12 meses)
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (atferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	RS 14.500,00	12	Mês	RS 58.000,00	RS 696.000,00
02	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré. sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmara de ré.	4	RS 11.500,00	12	Mês	RS 46.000,00	RS 552.000,00

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI



03	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; uilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	R\$ 7.500,00	12	Mês	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
04	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	R\$ 18.500,00	12	Mês	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
05	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal	1	R\$ 16.500,00	12	Mês	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI

na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei. na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros: Limitadores dos vidros



VALOR TOTAL

RS 2.028.000,00

Declaramos que os preços estão dentro das análises de padrões estabelecida junto ao mercado atual, todos os itens foram cotados em moeda nacional corrente já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

João Lisboa - MA, 06 de Fevereiro de 2023.

I S LIMA CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI:20226913000138

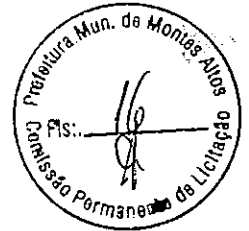
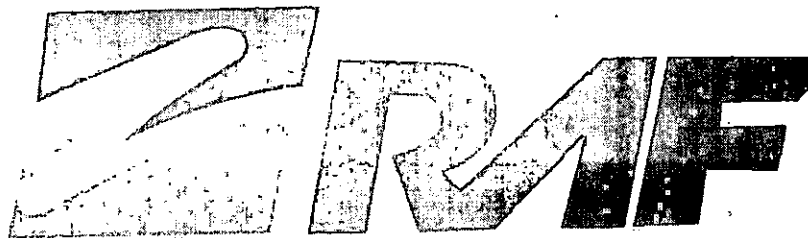
Assinado de forma digital por I S
LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO
EIRELI:20226913000138
Dados: 2023.02.06 08:41:27
-07'00'

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Sr. Itamar da Silva Lima CPF sob

nº 627.156.073-34

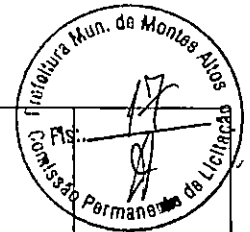
RG sob nº 608848964 GEJUSPC MA



COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 29.473.458/0001-40
 Fone 98 970094961 /// email: rafservicos@outlook.com.br

COTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant. / Veículo	Valor / Veículo	Quantidade	Unidade	Unitário / Mês	Total
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afereção) e laudo do tacógrafo emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico "ESCOLAR" na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira) Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12.650,00	12	Mês	50.600,00	607.200,00
02	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V @ 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta	4	11.350,00	12	Mês	45.400,00	544.800,00



	estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.						
03	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	8.500,00	12	Mês	34.000,00	408.000,00
04	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	16.800,00	12	Mês	16.800,00	201.600,00
05	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo	1	16.750,00	12	Mês	16.750,00	201.000,00



próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
Valor total Cento Um Milhão e Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais						1.962.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias.

RAF COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:29473458000140

Assinada digitalmente por RAF COMERCIO
E SERVICOS LTDA:29473458000140
DN: c=BR, o=RAF COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29473458000140, e=RAF, ou=ICP-Brasil,
ou=Dados Pessoais,
email=rafael@rafcom.com.br
Data: 2023.02.10 16:10:25-03'00"

SÃO LUÍS 10 DE FEVEREIRO DE 2023



Inscrição Estadual: 125513372 Inscrição Municipal 9823251
Endereço avenida Norte Sul Nº 21 loja 03
cep: 65.053.575 residencial primavera



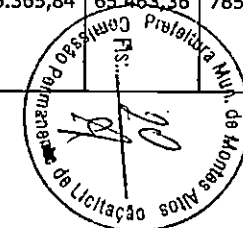
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Item	Descrição do Produto	Quant. / Veículo	Quantidade	Unidade	Fornecedores (Média de Preços)			Plataforma Licitanet (Média de Preços)			Valor Estimado Médio		
					Valor / Veículo	Unitário / Mês	Total	Valor / Veículo	Unitário / Mês	Total	Valor / Veículo	Unitário / Mês	Total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de Incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês	14.550,00	58.200,00	698.400,00	13.029,20	52.116,80	625.401,60	13.789,60	55.158,40	661.900,80
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e	4	12	Mês	12.116,67	48.466,68	581.600,16	20.615,00	82.460,00	989.520,00	16.365,84	65.463,36	785.560,32

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

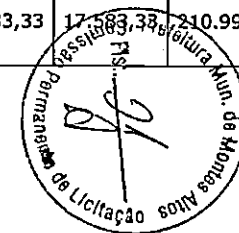




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.													
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês	8.500,00	34.000,00	408.000,00	6.634,29	26.537,16	318.445,92	7.567,15	30.268,60	363.223,20	
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afetição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiras de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês	18.333,33	18.333,33	219.999,96				18.333,33	18.333,33	219.999,96	
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afetição) e lacre do tacógrafo e emitido	1	12	Mês	17.583,33	17.583,33	210.999,96				17.583,33	17.583,33	210.999,96	

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, compreendendo a locação de veículos que deverá estar em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Prefeitura Municipal de Montes Altos realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbanas do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.
- 2.2 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.
- 2.3 Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
- 2.4 No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.
- 2.5 Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais:

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, além as despesas com motorista e a manutenção dos veículos.
- 3.2 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 3.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.
- 3.4 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.
- 3.5 O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- 3.6 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- 3.7 Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.
- 3.8 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.
- 3.9 O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência tem o valor máximo estimado para contratação R\$ 2.241.684,24 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte quatro centavos) para contemplar a locação dos seguintes veículos nos quantitativos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/ Veículo	Unitário/ Mês	Total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afirmação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm; (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês	13.789,60	55.158,40	661.900,80
2	MICRO-ÔNIBUS TIPO 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro IV e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM./FM. Para melhor manuseio do veículo; o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês	16.365,84	65.463,36	785.560,32
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo	4	12	Mês	7.567,15	30.268,60	363.223,20

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



	(mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo; chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial" tamanho 20cmx30cm (laterais) frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	12	Mês	18.333,33	18.333,33	219.999,96	
5	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios:	12	Mês	17.583,33	17.583,33	210.999,96	

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
Valor Total RS						2.241.684,24

4.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes

Órgão Gerenciador: Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade e	Unidade
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré; sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013; semi motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor	1	12	Mês

Amélia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
5	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e laque do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês

5. DOS VEÍCULOS

5.1 Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito.

5.2 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN - 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros; classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;

5.3 A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2 Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

6.2.1 A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



6.2.2 A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

6.3 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1 O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

8. SUPERVISÃO

7.1 A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, controle de manutenção e limpeza dos veículos, emissão de relatórios gerenciais etc.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônica, do tipo menor Preço por Item.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

10.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11. DA RELAÇÃO DAS ESCOLARES.

11.1 No início da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, cabendo a CONTRATADA e manter a Relação atualizada dentro do veículo.

11.2 A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

11.3 A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

12. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

12.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo Fiscal de contrato designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Cultura, Esporte e Lazer.

12.2 A Comissão de Fiscalização verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

12.3 Caberá à Comissão de Fiscalização proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

12.4 Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, a Comissão de Fiscalização poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

12.5 Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

12.6 Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

13.1 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

- a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
b) que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado

13.2 O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

13.2.1 Caso a substituição dos veículos locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

13.3 A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

13.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

14. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

14.1 Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Cultura, Esporte e Lazer fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

15.1 Os serviços de locação de veículos prestados serão recebidos por uma Comissão de Fiscalização formada por, no mínimo, 02 (Dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sob a coordenação do responsável pelo Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE.

15.2 A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

- a) **Recebimento Provisório:** os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
b) **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal de contrato e consequente aceitação, mediante "atesto".

15.3 O Recebimento Definitivo será realizado pelo Fiscal de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços.

15.4 O aceite/aprovação dos serviços de locação pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações, estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Montes Altos as facilidades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;

16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

de Preço da CONTRATADA;

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro: Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A CONTRATADA poderá subcontratar total o serviço objeto do Contrato, com a ciência do Contratante

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

18.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

18.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

18.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato;

18.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato;

c) manter veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

e) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;

f) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo locado;

g) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de e-mail ou telefone;

i) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para o veículo locado para transporte escolar;

j) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Administração.

k) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;

l) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;

m) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;

n) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal do contrato;

o) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou

Amseba



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



- avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- u) comunicar imediatamente o fiscal do contrato qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
 - w) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - x) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - y) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
 - z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Montes Altos, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, obriga-se a:

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- d) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de servidor expressamente designado que atuara como gestor de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

21.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei, nº 8.666, de 1993.

21.3 O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Romilson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

21.4 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

21.5 A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

22.1 O prazo de garantia contratual dos bens, deverá ser no prazo de vigência do contrato. Desta feita, tal prazo e garantia se justificam, por necessitar o perfeito estado de funcionamento por um mínimo período, para sua adequada utilização, assim como, garantir a segurança daqueles que irão utilizar os veículos.

22.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5 A garantia legal ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades, conforme Artigo 6º § 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A estimativa total decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços por fornecedores do ramo pertinente do objeto.

Montes Altos - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Visto os autos; no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência:

Montes Altos - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ao
Prefeito Municipal

- a) Conforme solicitado, segue pesquisa de preços para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos com o Termo de Referência.
- b) Por se tratar de licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a normalização do contrato ou outro Instrumento hábil.

Montes Altos (MA), 10 de fevereiro de 2023.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Remeta-se ao Pregoeiro para autuação, instrução de processo licitatório com a elaboração das minutas de edital e seus anexos, constando a minuta do instrumento de contrato.

Encaminhar para assessoria jurídica para parecer das minutas

Montes Altos (MA), 13 de fevereiro de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos, o senhor Domingos Pinheiro Cirqueira**, autuo, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raélia de Cássia Ferreira da Silva, Pregoeira, lavrou este termo.

Montes Altos (MA), 13 de fevereiro de 2023.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva

Raélia de Cássia Ferreira da Silva

Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(Processo Administrativo nº 013/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 08 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXXXX de 2023.

Horário: XXhXXmin (XXXXXXXXXX)

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, compreendendo a locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Atos de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume a responsabilidade pelas mesmas e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militam no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

4.4.1. A participação nesta licitação importa a proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após a abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação aplicável, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <http://licita.net.com.br/>;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

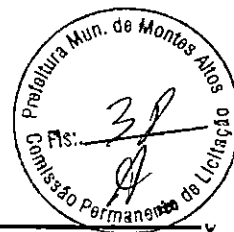
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior à dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

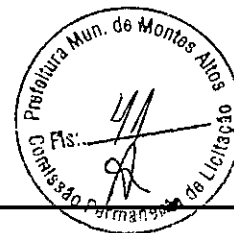


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 008/2011.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 18º, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.
- 8.4. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as comprovações de exequibilidade, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do RG dos sócios e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

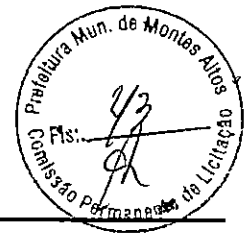
9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaltos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.15. Com o fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.16.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



10.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com a franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.13. A garantia dos bens é a especificada no Termo de Referência, nas obrigações da contratada.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.14. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.15. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.16.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso. (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.15. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.15.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.16. O contrato terá vigência máxima até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



17.17. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.18. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.4. apresentar documentação falsa;

20.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.7. não manter a proposta;

20.1.8. cometer fraude fiscal;

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

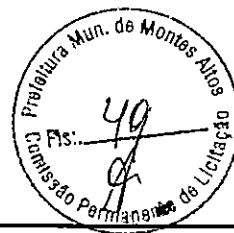


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 20.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

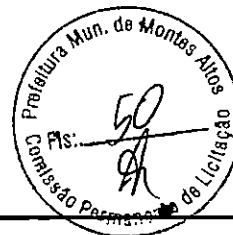
21.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.montesaltos@gmail.com.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

22.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no ato e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

22.11. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

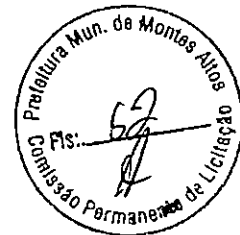


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 22.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 22.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 22.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 22.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 22.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 22.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 22.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicadas diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos – MA.
- 22.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o fato estiver suspenso.
- 22.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 22.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 22.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 22.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos - MA, XX de XXXXX de 2023.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, compreendendo a locação de veículos que deverá estar em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Montes Altos realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbanas do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.

2.2 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.3 Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4 No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

2.5 Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, além as despesas com motorista e a manutenção dos veículos.

3.2 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

3.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

3.4 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

3.5 O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

3.6 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

3.7 Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

3.8 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

3.9 O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

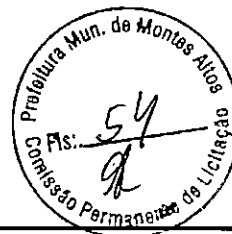
4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência tem o valor máximo estimado para contratação **R\$ 2.241.684,24** (dois milhões duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para contemplar a locação dos seguintes veículos nos quantitativos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/ Veículo	Unidade/ Mês	Total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalete, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios, por Lei.		12	Mês	13.789,60	55.158,40	661.900,80
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 120 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 passageiros, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês	16.365,84	65.463,36	785.560,32
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-	4	12	Mês	7.567,15	30.268,60	363.223,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



	condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiros de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês	18.333,33	18.333,33	219.999,96
5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiros de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo	1	12	Mês	17.583,33	17.583,33	210.999,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.							
Valor Total R\$							2.241.684,24

4.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes

Órgão Gerenciador: Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis, janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de vidro atrás do atuador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16-lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motor. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo. Dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador, lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês
5	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS-CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do	1	12	Mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
---	--	--	--

5. DOS VEÍCULOS

5.1 Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito.

5.2 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no. 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;

5.3 A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 116 e 117 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2 Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

6.2.1 A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.2 A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

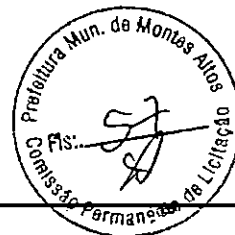
6.3 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1 O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



8. SUPERVISÃO

7.1 A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, controle de manutenção e limpeza dos veículos, emissão de relatórios gerenciais etc.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônica, do tipo menor Preço por Item.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

10.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11. DA RELAÇÃO DAS ESCOLARES.

11.1 No início da execução dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, cabendo a CONTRATADA e manter a Relação atualizada dentro do veículo.

11.2 A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

11.3 A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

12. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

12.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo Fiscal de contrato designada pela **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Cultura, Esporte e Lazer**.

12.2 A Comissão de Fiscalização verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

12.3 Caberá à Comissão de Fiscalização proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

12.4 Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, a Comissão de Fiscalização poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

12.5 Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

12.6 Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

13.1 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

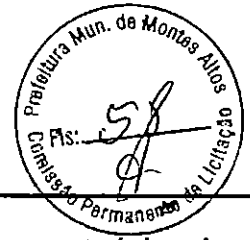
- reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
- que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado

13.2 O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

13.2.1 Caso a substituição dos veículos locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



13.3 A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

13.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

14. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

14.1 Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Cultura, Esporte e Lazer fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

15.1 Os serviços de locação de veículos prestados serão recebidos por uma Comissão de Fiscalização formada por, no mínimo, 02 (Dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sob a coordenação do responsável pelo Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE.

15.2 A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal de contrato e consequente aceitação, mediante "atesto"

15.3 O Recebimento Definitivo será realizado pelo Fiscal de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços.

15.4 O aceite/aprovação dos serviços de locação pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Montes Altos as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Justiça Trabalhista.

16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja devidamente regularizado.

16.3 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

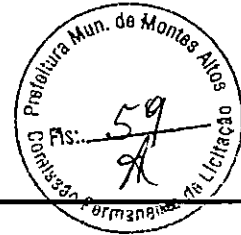
17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A CONTRATADA poderá subcontratar total o serviço objeto do Contrato, com a ciência do Contratante

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



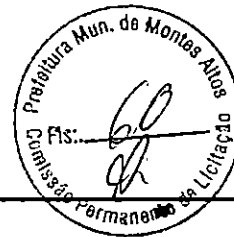
- 18.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 18.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 18.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 18.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Adjuvante ao Contrato;
- 18.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato;
- c) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- e) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;
- f) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo locado;
- g) apresentar cópia autenticada do Políçe de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de e-mail ou telefone;
- i) não transportar ou carregar a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para o veículo locado para transporte escolar;
- j) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Administração.
- k) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- l) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- m) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- n) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal do contrato;
- t) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- u) comunicar imediatamente o fiscal do contrato qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- w) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- x) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- y) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Montes Altos, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, obriga-se a:

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- d) notificar a CONTRATADA para eventual substituição do veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período de locação, para a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

21.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



21.4 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

21.5 A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

22.1 O prazo de garantia contratual dos bens, deverá ser no prazo de vigência do contrato. Desta feita, tal prazo e garantia se justificam, por necessitar o perfeito estado de funcionamento por um mínimo período, para sua adequada utilização, assim como, garantir a segurança daqueles que irão utilizar os veículos.

22.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão gerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades, conforme Artigo 6º § 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A estimativa total decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços por fornecedores do ramo pertinente do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços e frações discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____.

Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/ Veículo	Unitário/ Mês	Total
1							
2							
3							
Valor Total R\$						2.241.684,24	

- Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso).
- Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/ Veículo.	Unitário/ Mês	Total
1							
2							
3							
Valor Total R\$							

2.1. A partagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

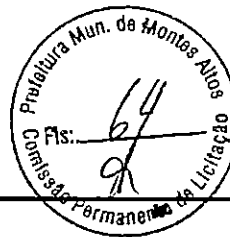
3. ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano.

Órgão Gerenciador: Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade
1				
2				
3				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.3. Quantitativo por órgão participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

4.1. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.2. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deverá ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso II do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos X e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, X, do Decreto nº 009/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

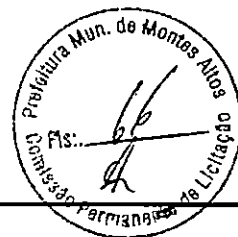
8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 1º do Decreto nº 009/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes,

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A
EMPRESA

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, com sede na, na cidade de/Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 008/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transação.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em RS	
				Unitário	Total
1					
2					
...		
Valor Total RS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a] partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A CONTRATADA regularmente opante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que não há ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

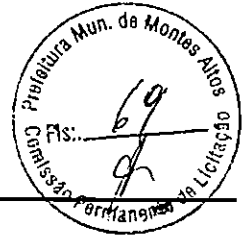
5.9. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. **Obrigações da CONTRATADA**

- a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- d) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;
- e) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo locado;
- f) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- h) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para o veículo locado para transporte escolar;
- i) prestar os serviços de locação de veículo em eventuais atividades discentes, incluídas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Administração.
- j) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- k) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- l) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- m) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal de contrato;
- n) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- o) comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- q) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- r) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- s) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- t) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- d) e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.6. causar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.7. não manter a proposta;
 - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o convívio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8º, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas e danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicando os seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

MINUTA DE EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 013/2023, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Montes Altos (MA), 13 de fevereiro de 2023.

Senhor Assessor,

Raélia de Cássia Ferreira da Silva

Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 013/2023, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Montes Altos (MA), 13 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PROCESSO Nº 013/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: Pregão eletrônico para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item. Admissibilidade, desde que atendidas as Legislações vigentes, especialmente o Decreto Municipal 08/2021.

1. Trata-se de expediente administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, no qual consta a minuta de edital e anexos, do tipo menor preço por item, tendo como objeto "prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos".

PROCESSO Nº 013/2023

INTERESSADO: Para o que importa à presente análise, foram aportados aos autos os seguintes documentos: Solicitações de autorização para abertura de procedimento licitatório; Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços; Termo de Referência; Despacho de Autorização; Portaria de Designação do Pregoeiro; Autuação; Minuta de Edital.

É o relatório.

3. A modalidade de licitação "pregão" destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município. Conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado". Verifica-se no Item 3.1 do Termo de Referência a declaração de que os bens e serviços são comuns.

4. O Decreto Municipal 08/2021, passou a regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Altos.

5. Verificou-se a existência de despacho no processo administrativo contendo autorização expressa da Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a realização do Pregão Eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Montes Altos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Altos.

É o Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

5. A modalidade de licitação "pregão" destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Montes Altos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Altos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Altos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



procedimento licitatório. Referido documento é exigência contida no art. 38, caput da 8.666/93 e no art. 8º, V, do Decreto nº 08/2021.

6. Observou-se que consta nos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio. Tal recomendação é exigência do art. 3º, IV, §1º e 2º da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, VI, do Decreto nº 08/2021.

7. Verifica-se que o pregão em análise irá se valer do sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 09/2021, devendo as minutas do edital de licitação e de seus anexos estarem adequadas ao referido normativo.

8. O Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de asseverar o SRP deve ser a regra, nos seguintes termos:

“Sistema de Registro de Preços – deve ser a regra: sempre que presente uma das hipóteses permissivas, processar, preferencialmente, as aquisições de bens por intermédio do Sistema de Registro de preços. TCU. Processo nº TC-procedimento nº 01.000.00000575423/96-0. Acórdão nº 56/1999 – Plenário. Relator: Ministro Marcos Vilaça. Brasília, DF, 2005. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de maio 1999.”

9. Portanto, faz-se necessário advertir acerca da necessidade de verificação de adequação do caso concreto às hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 08/2021, inclusive com a devida justificativa ou enquadramento às citadas hipóteses, seja nas minutas, ou no processo, para possibilitar o prosseguimento do feito, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 09/2021, devendo o edital de licitação e de seus anexos estarem adequados ao referido normativo. Cabe asseverar pela necessidade de aprovação do Termo de Referência, conforme dispõe o art. 14, II, do Decreto nº 08/2021. Consta nos autos a devida aprovação pela autoridade competente.

11. Ressalte-se que o art. 3º, II da lei nº 10.520/2002 estabelece a obrigatoriedade de que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

12. Neste quadrante, cumpre transcrever valioso esclarecimento do professor e advogado da União Ronny Charles Lopes de Torres:

“Orienta-se no sentido de que os instrumentos convocatórios não contenham excessivo detalhamento do objeto, evitando o

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, sob pena de invalidação ou sustação do certame pelo Poder Judiciário. Assim, quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores de serviços devem ser devidamente justificadas e fundamentadas tecnicamente em razão do objeto do certame e do interesse público a ser alcançado. Vide Acórdão nº 2.407/2006, do Plenário do TCU". (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 2010, p.443)

13. Além dos requisitos previstos na Lei nº 10.520/02, bem como no art. 40 da Lei 8.666/93 e no Decreto 005/2021 deverá constar no edital de licitação, no mínimo:

- a) a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- b) estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 09/2021; no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- d) condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- e) prazo de validade do registro de preço;
- f) órgãos e entidades participantes do registro de preço; critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- g) modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- h) penalidades por descumprimento das condições;
- i) minuta da ata de registro de preços como anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
 CNPJ 06.759.104/0001-60



14. Verifica-se que foi adotado o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelece o Decreto 08/2021.

15. No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também está de acordo com o art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

Conclusão

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina esta ASSEJUR para que seja dada continuidade ao processo licitatório.

Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j.

14. Verifica-se que foi adotado o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelece o Decreto 08/2021.

Montes Altos (MA), 13 de fevereiro de 2023.

15. No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também está de acordo com o art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

Leonar Carvalho Sousa

Leonar Carvalho Sousa

Assessor Jurídico
 OAB/MA 21.266

Assessor Jurídico

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina esta ASSEJUR para que seja dada continuidade ao processo licitatório.

Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j.

Montes Altos (MA), 13 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(Processo Administrativo nº 013/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 08 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de fevereiro de 2023.

Horário: 14h00min (quatorze horas)

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, compreendendo a locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

4.4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Quando o licitante não puder acessar o sistema eletrônico por qualquer motivo, deverá apresentar uma declaração escrita, assinada pelo representante legal, informando o motivo e o horário em que ocorreu a falha, para que seja analisada a possibilidade de participação em outro horário.

Av. Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 008/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

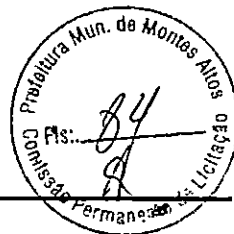
8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as comprovações de exequibilidade, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

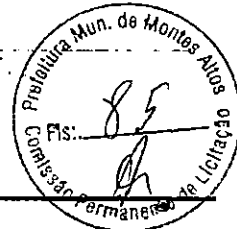
9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do RG dos sócios e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

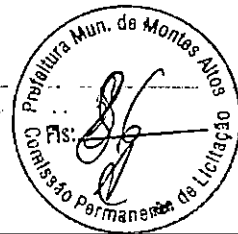
9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.3.1. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

9.10.3.2. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

9.10.3.3. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização...

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.15. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

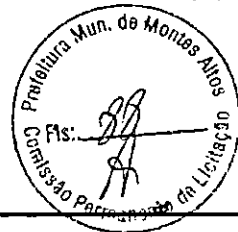
10.16.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



10.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

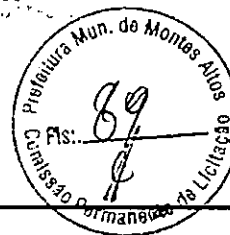
12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.13. A garantia dos bens é a especificada no Termo de Referência, nas obrigações da contratada.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.14. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.15. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.16.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.15.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.16. O contrato terá vigência máxima até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



17.17. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.18. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.4. apresentar documentação falsa;

20.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. cometer fraude fiscal;

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

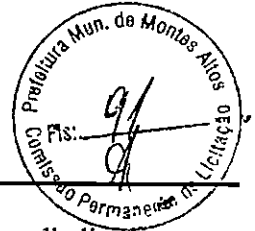
20.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



20.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.montesaltos@gmail.com.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

22.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

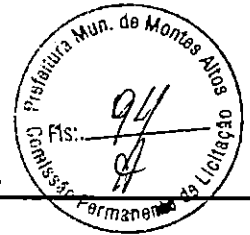
22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. A licitação será realizada em sessão pública, presencialmente, no endereço informado no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 22.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 22.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 22.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 22.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 22.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 22.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 22.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicadas diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos – MA.
- 22.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 22.22. CASO A ETAPA DE LANÇES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 22.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 22.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 22.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

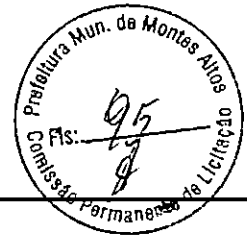
Montes Altos - MA, 13 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por RAEILIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA:02418341208
DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria da Racial, ou=10850129000106, ou=Secretaria da Racial Federal do Brasil - RFB, ou=ARCEITIFY, ou=RAEILIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA:02418341208
Razão: Eu sou o autor deste documento
Alicação: Montes Altos - MA
Data: 2023.02.13 11:44:01
Full: PhantomPDF Versão 0.3.0

RAEILIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
02418341208
Raéilia de Cássia Ferreira da Silva
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, compreendendo a locação de veículos que deverá estar em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Montes Altos realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbanas do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.

2.2 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.3 Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4 No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

2.5 Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais:

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, além as despesas com motorista e a manutenção dos veículos.

3.2 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

3.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

3.4 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

3.5 O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

3.6 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

3.7 Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



3.8 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

3.9 O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência tem o valor máximo estimado para contratação **R\$ 2.241.684,24** (dois milhões duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para contemplar a locação dos seguintes veículos nos quantitativos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant./Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/Veículo	Unitário/Mês	Total
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês	13.789,60	55.158,40	661.900,80
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio; porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadôr, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM/FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês	16.365,84	65.463,36	785.560,32
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-	4	12	Mês	7.567,15	30.268,60	363.223,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

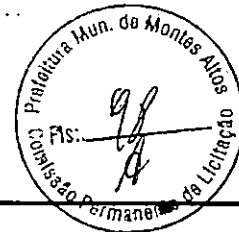
	condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
4	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa; luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês	18.333,33	18.333,33	219.999,96
4 5	VEICULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo	1	12	Mês	17.583,33	17.583,33	210.999,96

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



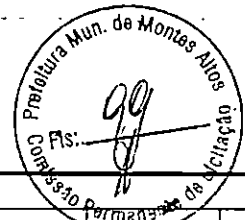
e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
Valor Total R\$						2.241.684,24

4.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes

Órgão Gerenciador: Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V, e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico; degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré; sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	4	12	Mês
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	4	12	Mês
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1	12	Mês
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do	1	12	Mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
---	--	--	--

5. DOS VEÍCULOS

5.1 Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito.

5.2 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no. 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;

5.3 A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível; com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2 Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

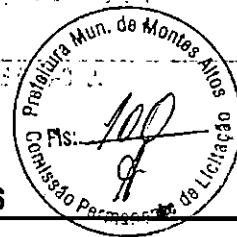
6.2.1 A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.2 A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

6.3 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1 O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

8. SUPERVISÃO

7.1 A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como; controle de manutenção e limpeza dos veículos, emissão de relatórios gerenciais etc.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônica, do tipo menor Preço por Item.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

10.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11. DA RELAÇÃO DAS ESCOLARES.

11.1 No início da execução dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, cabendo a **CONTRATADA** manter a Relação atualizada dentro do veículo.

11.2 A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

11.3 A **CONTRATADA** deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

12. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

12.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante apresentação do veículo para a **VISTORIA INICIAL**, a ser realizada pelo Fiscal de contrato designada pela **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Cultura, Esporte e Lazer**.

12.2 A **Comissão de Fiscalização** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

12.3 Caberá à **Comissão de Fiscalização** proceder a **VISTORIAS TRIMESTRAIS**.

12.4 Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou a critério da Administração, a **Comissão de Fiscalização** poderá proceder a **VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS**.

12.5 Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

12.6 Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

13.1 A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em **VISTORIA**, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b) que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado

13.2 O veículo deverá ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

13.2.1 Caso a substituição dos veículos locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



13.3 A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

13.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

14. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

14.1 Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Cultura, Esporte e Lazer fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

15.1 Os serviços de locação de veículos prestados serão recebidos por uma Comissão de Fiscalização formada por, no mínimo, 02 (Dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sob a coordenação do responsável pelo Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE.

15.2 A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal de contrato, e consequente aceitação, mediante "atestado".

15.3 O Recebimento Definitivo será realizado pelo Fiscal de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços.

15.4 O aceite/aprovação dos serviços de locação pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Montes Altos as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A CONTRATADA poderá subcontratar total o serviço objeto do Contrato, com a ciência do Contratante.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 O reajustamento será realizado de acordo com o índice de inflação do Estado do Maranhão.

Serviço prestado em: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

18.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.ºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

18.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

18.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

18.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato;

18.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato;

c) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

e) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;

f) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo locado;

g) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de e-mail ou telefone;

i) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para o veículo locado para transporte escolar;

j) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Administração.

k) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;

l) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;

m) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;

n) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal do contrato;

t) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- u) comunicar imediatamente o fiscal do contrato qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- w) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- x) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- y) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Montes Altos, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, obriga-se a:

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- d) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar as VISTORIAS INICIAIS, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de servidor expressamente designado que atuara como gestor de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

21.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

21.4 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

21.5 A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

22.1 O prazo de garantia contratual dos bens, deverá ser no prazo de vigência do contrato. Desta feita, tal prazo e garantia se justificam, por necessitar o perfeito estado de funcionamento por um mínimo período, para sua adequada utilização, assim como, garantir a segurança daqueles que irão utilizar os veículos.

22.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades, conforme Artigo 6º § 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A estimativa total decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços por fornecedores do ramo pertinente do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____.

Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/ Veículo	Unitário/ Mês	Total
1							
2							
3							
Valor Total R\$							2.241.684,24

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: **Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.**
- d) Dados bancários para pagamento: **Site: www.montesaltos.ma.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Médio		
					Valor/ Veículo	Unitário/ Mês	Total
1							
2							
3							
Valor Total R\$							

2.1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

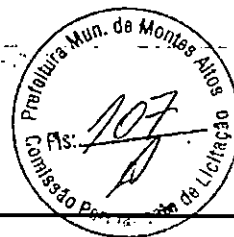
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano.

Órgão Gerenciador: Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano				
Item	Descrição do Produto	Quant./ Veículo	Quantidade	Unidade
1				
2				
3				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.3. Quantitativo por órgão participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

4.1. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.2. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

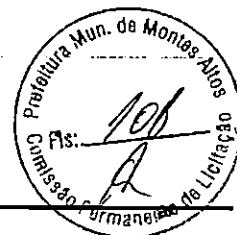
6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador;

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

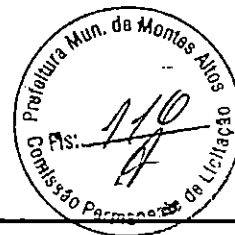
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A
EMPRESA**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 008/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
...		
Valor Total R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a] partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.9. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

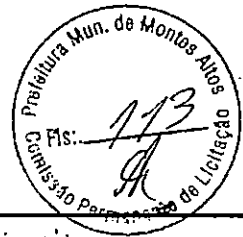
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- d) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;
- e) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo locado;
- f) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- h) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para o veículo locado para transporte escolar;
- i) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Administração.
- j) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- k) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- l) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- m) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal de contrato;
- n) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- o) comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- q) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- r) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- s) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- t) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- d) e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avarijado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.7. não manter a proposta;
 - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



quinto dia e a critério da Administração; no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

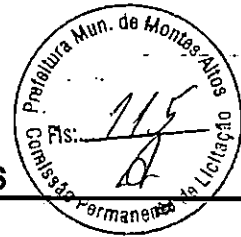
11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 13/02/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

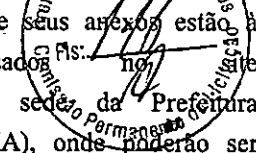
A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 13/02/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: ekouwfo3cfr20230213110251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO:


www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 13/02/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: tqhlmuv226o20230213180235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 015/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, objetivando o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes e capacitações em atendimentos aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 44.102.941/0001-01 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37. Montes Altos - MA, 10 de fevereiro de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: rizuy1z8uo20230213110219



ras) do dia 02 de março de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária beneficiando 2000 famílias na Zona Urbana de Interesse Social - REURB - no Município de Lima Campos/MA, em conformidade com o disposto no Edital e Projeto Básico. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também poderá ser obtido no sítio eletrônico: www.limacampos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0*99) 3646-1112. Lima Campos - MA, 08 de fevereiro de 2023. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, torna público aos interessados o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e reparos de Prédios e demais Logradouros Públicos, na Sede e Zona Rural deste Município. Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou: Empresas Habilitadas para o Lote I - EDUCAÇÃO: H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI; MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI; J. A. C. SÁ EIRELI; CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI; e J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA. Empresas Habilitadas para o Lote II - SAÚDE: H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI; MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI; e J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA. E Empresas Habilitadas para o Lote III - ADMINISTRAÇÃO: S. C. CONSTRUÇÕES LTDA; JET-SERV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI; CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARRÓS LTDA; J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA; e T. A. N. COSTA, por terem atendido às exigências de habilitação previstas no Edital de licitação. E INABILITADAS as empresas a seguir relacionadas, de acordo com os respectivos Lotes: Empresas Inabilitadas para os lotes: Lote I - EDUCAÇÃO; Lote II - SAÚDE e Lote III - ADMINISTRAÇÃO do Edital: V S VIEIRA LTDA; GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA; W R ENTERPRISE EIRELI; CONSTRUTORA TAURUS EIRELI; F. O S EMPREENDIMENTO LTDA; F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI; ALDER DE ARAÚJO SOARES LTDA; CONSTRUTORA ZETTA LTDA; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI; e JR CONSTRUÇÕES LTDA, conforme consta na Ata da Terceira Sessão Pública. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA), no endereço: Av. JK, s/nº - Centro, Lima Campos/MA, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Informamos ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas, quanto à fase de habilitação. Esclarecimentos adicionais no endereço supracitado e através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos - MA, 08 de fevereiro de 2023. Paulo de Tarso Feitosa de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 002, de 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia 03 de março de 2023 às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS (PORTAS, VIDROS E JANELAS) PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.maranhaozinho@gmail.com. Maranhãozinho/MA, 09 de Janeiro de 2023. Isadora Pires Pregoeira Maranhãozinho/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia 21 de março de 2023 às 14h00min, na sala de Licitações, situada na Rua Boa Vista, s/n, Centro - Maranhãozinho/MA, CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A entrega dos envelopes será do dia 15 de fevereiro de 2023 à 17 de março de 2023. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, e no sítio oficial da prefeitura onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Maranhãozinho/MA, 07 de Fevereiro de 2023. Isadora Pires Pregoeira Maranhãozinho/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 13/02/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos. ABERTURA DA



SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 08/02/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 01 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos tipo motocicletas (zero quilometro), para atender as necessidades do município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br; www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 01 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo muncck, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 02 de março de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para a Futura e eventual contratação de empresa

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Processo Administrativo nº 060202/2023

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos Interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os Interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpmpjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

Joselândia/MA, 9 de fevereiro de 2023.
JAKSON SILVA SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARACACUMÉ. CONTRATADA: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.267.604/0001-15. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais com serviços de varrição, capina, poda de árvores, fornecimento de pessoal, ferramentas, EPIs, materiais, máquinas, veículos, transporte e torbordo para o aterro sanitário coletados no município de Maracacumé, VIGÊNCIA: 29/03/2023 à 29/03/2024. BASE LEGAL: Cláusula Sétima do contrato supracitado e do inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva - Pela CONTRATANTE e Josefe Silva Cutrim - Pela CONTRATADA. 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 24 de fevereiro de 2023; horário: às 14h00min (catorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 9 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2023; horário: às 08h00min (oito horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 9 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - FMUS

O município de Maracacumé através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 9 de fevereiro de 2023.
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de malharia, confecção e fornecimento de uniformes, enxovais e acessórios para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2023; horário: às 14h00min (catorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 9 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias e prestação de serviços fúnebres para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2023; horário: às 14h00min (catorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 9 de fevereiro de 2023. Francisco
Arnaldo Oliveira Silva
SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de consumo (expediente, didático e pedagógico) para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 24 de fevereiro de 2023; horário: às 08h00min (oito horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 8 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 24 de fevereiro de 2023; horário: às 10h00min (dez horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 8 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de fevereiro de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos-MA, 8 de fevereiro de 2023.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito





MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Proposta Inicial

Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023



ITEM 1

Fornecedor - 34.777.223/0001-81 - LST-SERVICE - ME/EPP Data: 24/02/2023 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (âferição) e laque do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiras de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.996,95	R\$ 575.853,60

Fornecedor - 20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 15:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.512,50	R\$ 648.600,00



Fornecedor - 18.857.915/0001-83 - SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13.700,00	R\$ 657.600,00

Fornecedor - 03.598.276/0001-01 - IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 20:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13.789,00	R\$ 661.872,00



Fornecedor - 10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.789,60	R\$ 661.900,80

Fornecedor - 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13.789,60	R\$ 661.900,80



Fornecedor - 23.706.563/0001-03 - INTERNAZIONALE - ME/EPP Data: 28/02/2023 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 13.789,60	R\$ 661.900,80

ITEM 2

Fornecedor - 34.777.223/0001-81 - LST-SERVICE - ME/EPP Data: 24/02/2023 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.238,28	R\$ 683.437,44



Fornecedor - 20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 15:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.038,52	R\$ 769.848,96

Fornecedor - 18.857.915/0001-83 - SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.300,00	R\$ 782.400,00

Fornecedor - 03.598.276/0001-01 - IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 20:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.365,00	R\$ 785.520,00



Fornecedor - 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.365,84	R\$ 785.560,32

Fornecedor - 23.706.563/0001-03 - INTERNAZIONALE - ME/EPP Data: 28/02/2023 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.365,84	R\$ 785.560,32

Fornecedor - 10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	48.000	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.365,84	R\$ 785.560,32



ITEM 3

Fornecedor - 34.777.223/0001-81 - LST-SERVICE - ME/EPP Data: 24/02/2023 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.583,42	R\$ 316.004,16

Fornecedor - 20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 15:05 - Situação: Classificada

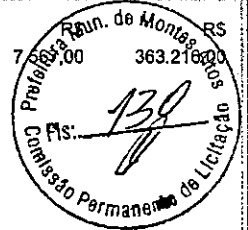
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.415,81	R\$ 355.958,88

Fornecedor - 18.857.915/0001-83 - SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.500,00	R\$ 360.000,00

Fornecedor - 03.598.276/0001-01 - IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 20:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,00	R\$ 363.216,00



Fornecedor - 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,15	R\$ 363.223,20

Fornecedor - 23.706.563/0001-03 - INTERNAZIONALE - ME/EPP Data: 28/02/2023 13:19 - Situação: Classificada

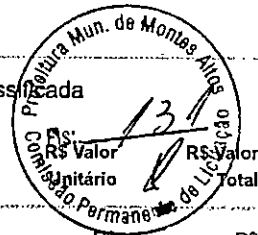
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,15	R\$ 363.223,20

Fornecedor - 10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	48.000	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,15	R\$ 363.223,20

ITEM 4

Fornecedor - 34.777.223/0001-81 - LST-SERVICE - ME/EPP Data: 24/02/2023 16:24 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros correções de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.949,99	R\$ 191.399,88

Fornecedor - 20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 15:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros correções de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.966,66	R\$ 215.599,92

Fornecedor - 18.857.915/0001-83 - SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,00	R\$ 219.996,00



Fornecedor - 03.598.276/0001-01 - IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 20:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,00	R\$ 219.996,00

Fornecedor - 10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros correções de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96



Fornecedor - 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros correções de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96

Fornecedor - 23.706.563/0001-03 - INTERNAZIONALE - ME/EPP Data: 28/02/2023 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12.000	Mês	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96



ITEM 5

Fornecedor - 34.777.223/0001-81 - LST-SERVICE - ME/EPP Data: 24/02/2023 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.297,49	R\$ 183.569,88

Fornecedor - 20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 15:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.231,66	R\$ 206.779,92



Fornecedor - 18.857.915/0001-83 - SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 17:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Fornecedor - 03.598.276/0001-01 - IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 20:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.583,33	R\$ 210.999,96

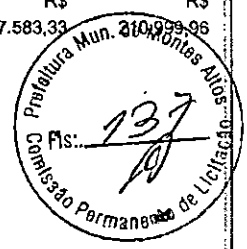


Fornecedor - 10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferação) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.583,33	R\$ 210.999,96

Fornecedor - 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 27/02/2023 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.583,33	R\$ 210.999,96



Fornecedor - 23.706.563/0001-03 - INTERNAZIONALE - ME/EPP Data: 28/02/2023 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12.000	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.583,33	R\$ 210.999,96

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.



Prezados Senhores,

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, com sede na cidade de João Lisboa, na av. Arthur costa e silva, nº 547, bairro: cidade nova, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.226.913/0001-38, neste ato representado por **ITAMAR DA SILVA LIMA** portador do CPF nº 627.156.073-34 e RG sob nº 608848964 gejuspc ma, abaixo assinado, propõe à prefeitura municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de montes altos, compreendendo a locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TURNO	Rota 8					TOTAL
ALUNOS	16					16
Km pavimentado						-
Kms s/pavimentação	120,00					120,00
Km total						120,00
Tempo conduzindo o veículo	1:02 horas					Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	1,03					1,03
Tempo de espera						3,50
Tempo total (horas)						4,53
R\$ seguro / aluno /mês						5,30
Veículo	Veículo no mínimo de 16 lugares					
Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2004)						65.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP						3,40
Km/litro						6,00
Relação manutenção/combustível						0,70
Média de dias letivos/mês						20

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	1.360,00
1.2 MANUTENÇÃO	120,00
TOTAL (Comb + Manut)	1.480,00

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL						
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	325,00	SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	300,00	1.712,70	40,16%	2.400,52	11,20	26.885,83
LICENCIAMENTO ANUAL	305,00	Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
VISTÓRIAS SEMESTRAIS ANO	225,00	16,89	20	337,80	10	3.378,00

ISLIMA

Construções e locação – EIRELI

DEPRECIÇÃO ANUAL	433,33
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	550,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	30.263,83
TOTAL CUSTO FIXO ANO	32.402,16
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.560,00
TAXA USO VEÍCULO	0,48

Custo Anual por motorista			
---------------------------	--	--	--



Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	65.000,00	65.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos	10		
Deprec. do chassis	%	10,00	65.000,00	6.500,00
Deprec. mensal	mês	180	6.500,00	433,33

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	3.040,00
---	----------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	4.000,00	960,00		
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total			76,00%		R\$ 960,00	

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 960,00
----------------------	------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 4.000,00
--	--------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	1,67
------------------------------------	------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	1.480,00	37,00%
1.1 COMBUSTÍVEL	1.360,00	34,00%
1.2 MANUTENÇÃO	120,00	3,00%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.560,00	39,00%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.560,00	39,00%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	3.040,00	76,00%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	960,00	24,00%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00	100,00%
Km total/dia		120,00



6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- Valor total da proposta: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
- Responsável pela assinatura do contrato: **ITAMAR DA SILVA LIMA**, Brasileiro, Casado, RG sob nº 608848964 GEJUSPC MA, CPF sob nº 627.156.073-34, Rua dos Bosques Nº 10, Jardim Oriental, Imperatriz-MA.
- Dados bancários para pagamento: Banco do Nordeste, Agência 081, Conta Corrente 69387-6 - 1.

EMPRESA IS LIMA;

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Declaramos que cumprimos com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, nos termos do artigo 32, 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe;

Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SL/MP nº 7 de 16 de setembro de 2009;

Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prazo de Entrega e/ou início do fornecimento: O prazo de entrega dos bens está de acordo com o prazo estabelecido no termo de referencia e/ou Edital e que todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referencia do referido edital ou que seja de má qualidade;

Estão inclusos nos preços acima proposto, todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, entre outros, acondicionamento de produtos nas embalagens, etc;

Declaramos que nao possuímos como socio, gerente, diretores, servidores da Prefeitura Municipal de contratante, e ainda conjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, conforme art.9 da lei 8.666/93;

Declaramos o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdencia social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme o disposto do artigo 93, da Lei nº 13/91 São Luis/MA, 25 de Março de 2022;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

Declaramos que estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais;

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaramos que temos de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666.

João Lisboa - MA, 28 de Fevereiro de 2023.

I S LIMA CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI:20226913000138

Assinado de forma digital por I S
LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO
EIRELI:20226913000138
Dados: 2023.02.28 15:17:27
-0700'

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Sr. Itamar da Silva Lima

CPF sob nº 627.156.073-34

RG sob nº 608848964 GEJUSPC MA

PROPRIETÁRIO

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

Prezados Senhores,

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, com sede na cidade de João Lisboa, na av. Arthur costa e silva, nº 547, bairro: cidade nova, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.226.913/0001-38, neste ato representado por **ITAMAR DA SILVA LIMA** portador do CPF nº 627.156.073-34 e RG sob nº 608848964 gejuspc ma, abaixo assinado, propõe à prefeitura municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de montes altos, compreendendo a locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

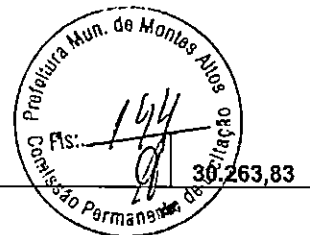
TURNO	Rota 8					TOTAL
ALUNOS	16					16
Km pavimentado						-
Kms s/pavimentação	120,00					120,00
Km total						120,00
Tempo conduzindo o veículo	1:02 horas					Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	1,03					1,03
Tempo de espera						3,50
Tempo total (horas)						4,53
R\$ seguro / aluno /mês						5,30
Veículo	Veículo no mínimo de 16 lugares					
Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2004)						65.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP						3,40
Km/litro						6,00
Relação manutenção/combustível						0,70
Média de dias letivos/mês						20

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	1.360,00
1.2 MANUTENÇÃO	120,00
TOTAL (Comb + Manut)	1.480,00

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	325,00	1.712,70	40,16%	2.400,52	11,20	26.885,83
SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	300,00	Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
LICENCIAMENTO ANUAL	305,00	16,89	20	337,80	10	3.378,00
VISTÓRIAS SEMESTRAIS ANO	225,00					

ISLIMA

Construções e locação – EIRELI



DEPRECIÇÃO ANUAL	433,33
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	550,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	30.263,83
TOTAL CUSTO FIXO ANO	32.402,16
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.560,00
TAXA USO VEÍCULO	0,48

Custo Anual por motorista			
---------------------------	--	--	--

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	65.000,00	65.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos	10		
Deprec. do chassis	%	10,00	65.000,00	6.500,00
Deprec. mensal	mês	180	6.500,00	433,33

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	3.040,00
--	-----------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	4.000,00	960,00		
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total			76,00%		R\$ 960,00	

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 960,00
-----------------------------	-------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 4.000,00
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	1,67
---	-------------

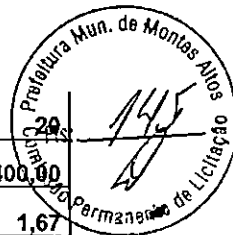
Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	1.480,00	37,00%
1.1 COMBUSTÍVEL	1.360,00	34,00%
1.2 MANUTENÇÃO	120,00	3,00%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.560,00	39,00%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.560,00	39,00%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	3.040,00	76,00%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	960,00	24,00%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00	100,00%
Km total/dia		120,00

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI

Média de dias letivos mês								
km total/mês								2.400,00
Custo por quilômetro rodado								1,67



PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA			
TURNO	Rota 1		
ALUNOS	42		42
Km pavimentado	20,00		20,00
Kms s/pavimentação	20,00		20,00
Km total			40,00
Tempo conduzindo o veículo	55 Minutos		Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	0,92		0,92
Tempo de espera			9,50
Tempo total (horas)			10,42
R\$ seguro / aluno /mês			0,50
Veículo		125.000,00	
Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2004)			109.578,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP			6,80
Km/litro			18,00
Relação manutenção/combustível			0,70
Média de dias letivos/mês			20

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	302,22
1.2 MANUTENÇÃO	211,56
TOTAL (Comb + Manut)	513,78

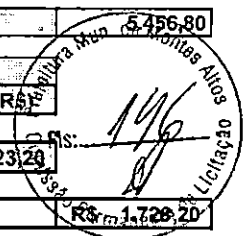
2- TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	7.122,57	1.712,70	40,16%	2.400,52	11,20	26.885,83
SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	164,82	Vale Refeição R:				
LICENCIAMENTO ANUAL	100,00	16,89	Dias Mês	20	337,80	10
VISTÓRIAS SEMESTRAIS ANO	200,00	Custo Anual por motorista				30.263,83
DEPRECIÇÃO ANUAL	5.894,17					
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	125,00					
QUANT. DE MOTORISTAS	1,18					
MOTORISTA CUSTO ANUAL	35.823,66					
TOTAL CUSTO FIXO ANO	49.430,22					
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.943,02					
TAXA USO VEÍCULO	1,00					

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	125.000,00	125.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos	10		
Deprec. do chassis	%	70,73	125.000,00	88.412,50
Deprec. mensal	mês	180	88.412,50	5.894,17

IS LIMA

Construções e locação – EIRELI

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS						5.456,80
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	7.180,00	1.723,20		
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total			76,00%		R\$ 1.723,20	
CUSTO MENSAL COM BDI						R\$ 1.723,20



5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 7.180,00
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO RODADO	8,97
---	-------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	513,78	7,16%
1.1 COMBUSTIVEL	302,22	4,21%
1.2 MANUTENÇÃO	211,56	2,95%
- TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.943,02	68,84%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.943,02	68,84%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	5.456,80	76,00%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	1.723,20	24,00%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	7.180,00	100,00%
Km total/dia		40,00
Média de dias letivos mês		20
km total/mês		800,00
Custo por quilômetro rodado		8,97

PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA

TURNO	Rota 1				TOTAL
ALUNOS	16				16
Km pavimentado					
Kms s/pavimentação	90,00				90,00
Km total					90,00
Tempo conduzindo o veículo	1:06 horas				Total horas
horas p/base de cálculo de custos	1,10				1,10
Tempo de espera					9,50
Tempo total (horas)					10,60
R\$ seguro / aluno /mês					1,30
Veículo	Veículo no mínimo de 16 lugares				
Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2004)					125.275,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP					6,80
Km/litro					16,00
Relação manutenção/combustível					0,70
Média de dias letivos/mês					20

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI



1-CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	765,00
1.2 MANUTENÇÃO	535,50
TOTAL (Comb + Manut)	1.300,50

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	1.127,48	1.712,70	40,16%	2.400,52	11,20	26.885,83
SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	164,82					
LICENCIAMENTO ANUAL	100,00					
VISTÓRIAS SEMESTRAIS ANO	200,00					
DEPRECIÇÃO ANUAL	5.907,13					
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	125,00					
QUANT. DE MOTORISTAS	1,20					
MOTORISTA CUSTO ANUAL	36.454,16					
TOTAL CUSTO FIXO ANO	44.078,58					
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.407,86					
TAXA USO VEÍCULO	1,00					

Vale Refeição R	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
16,89	20	337,80	10	3.378,00
Custo Anual por motorista				30.263,83

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	125.275,00	125.275,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos	10		
Deprec. do chassis	%	70,73	125.275,00	88.607,01
Deprec. mensal	mês	180	88.607,01	5.907,13

3-CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	5.708,36
---	-----------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	7.511,00	1.802,64	
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total			76,00%		R\$ 1.802,64

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 1.802,64
-----------------------------	---------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 7.511,00
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	4,17
---	-------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	1.300,50	17,31%
1.1 COMBUSTÍVEL	765,00	10,19%
1.2 MANUTENÇÃO	535,50	7,13%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.407,86	58,69%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.407,86	58,69%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	5.708,36	76,00%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	1.802,64	24,00%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	7.511,00	100,00%
Km total/dia		90,00
Média de dias letivos mês		20
km total/mês		1.800,00
Custo por quilômetro rodado		4,17

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI



PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA					TOTAL
TURNOS	ROTA				10
ALUNOS	10				10
Km pavimentado					-
Kms s/pavimentação	165,00				165,00
66,00					165,00
Tempo conduzindo o veículo	0:43 horas				Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	0,72				0,72
Tempo de espera					9,50
Tempo total (horas)					10,22
R\$ seguro / aluno / mês					2,08
Veículo	Veículo no mínimo de 16 lugares				
Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2004)					130.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP					6,80
Km/litro					15,00
Relação manutenção/combustível					0,70
Média de dias letivos/mês					20

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	1.496,00
1.2 MANUTENÇÃO	1.047,20
TOTAL (Comb + Manut)	2.543,20

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	1.300,00	1.712,70	40,16%	2.400,52	11,20	26.885,83
SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	549,25	Vale Refeição R		Dias Mês		Custo Mensal
LICENCIAMENTO ANUAL	400,00	16,89	20	337,80	10	3.378,00
VISTÓRIAS SEMESTRAIS ANO	400,00	Custo Anual por motorista				30.263,83
DEPRECIÇÃO ANUAL	6.129,93	Depreciação				
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	125,00	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00	Custo chassis	unidade	1	130.000,00	130.000,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	30.263,83	Vida útil do chassis	anos	15		
TOTAL CUSTO FIXO ANO	39.168,01	Idade do veículo	anos	10		
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	3.916,80	Deprec. do chassis	%	70,73	130.000,00	91.949,00
TAXA USO VEÍCULO	1,00	Deprec. mensal	mês	180	91.949,00	6.129,93

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 6.460,00
--	---------------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	8.500,00	2.040,00	
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total			76,00%		R\$ 2.040,00

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 2.040,00
-----------------------------	---------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 8.500,00
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	2,58
---	-------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	2.543,20	29,92%
1.1 COMBUSTÍVEL	1.496,00	17,60%
1.2 MANUTENÇÃO	1.047,20	12,32%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	3.916,80	46,08%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	3.916,80	46,08%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	6.460,00	76,00%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	2.040,00	24,00%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	8.500,00	100,00%
Km total/dia		165,00
Média de dias letivos mês		20
km total/mês		3.300,00
Custo por quilômetro rodado		2,58

TURNO	ROTA	TOTAL
ALUNOS	10	10
Km pavimentado		
Kms s/pavimentação	151,00	151,00
155,00		151,00
Tempo conduzindo o veículo	0:43 horas	Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	0,72	0,72
Tempo de espera		9,50
Tempo total (horas)		10,22
R\$ seguro / aluno /mês		2,53
Veículo	Veículo no mínimo de 16 lugares	
Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2004)		180.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP		6,80
Km/litro		16,00
Relação manutenção/combustível		0,70
Média de dias letivos/mês		20

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	1.283,50
1.2 MANUTENÇÃO	898,45
TOTAL (Comb + Manut)	2.181,95

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI



2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
CUSTO CAPITAL INVESTIDO ANO	3.600,00	1.712,70	40,16%	2.400,52	11,20	26.885,83
SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	179,10					
LICENCIAMENTO ANUAL	150,00					
VISTÓRIAS SEMESTRAIS ANO	100,00					
DEPRECIÇÃO ANUAL	8.487,60					
SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO	152,00					
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00					
MOTORISTA CUSTO ANUAL	30.263,83					
TOTAL CUSTO FIXO ANO	42.932,53					
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	4.293,25					
TAXA USO VEÍCULO	1,00					

Vale Refeição R	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
16,89	20	337,80	10	3.378,00
Custo Anual por motorista				30.263,83

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	180.000,00	180.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos	10		
Deprec. do chassis	%	70,73	180.000,00	127.314,00
Deprec. mensal	mês	180	127.314,00	8.487,60

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	6.475,20
--	-----------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	8.520,00	2.044,80	
Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total			76,00%		R\$ 2.044,80

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 2.044,80
-----------------------------	---------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 8.520,00
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	2,82
---	-------------

Orçamento Sintético			Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL			2.181,95	25,61%
1.1	COMBUSTÍVEL		1.283,50	15,06%
1.2	MANUTENÇÃO		898,45	10,55%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL			4.293,25	50,39%
2.1	TOTAL CUSTO FIXO MENSAL		4.293,25	50,39%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS			6.475,20	76,00%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			2.044,80	24,00%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR			8.520,00	100,00%
Km total/dia				151,00
Média de dias letivos mês				20
km total/mês				3.020,00
Custo por quilômetro rodado				2,82

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI



2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	8,00%
B1	Férias gozadas	6,05%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,23%
C1	Aviso prévio indenizado	3,80%
C2	Férias indenizadas	5,06%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,42%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,71%
C5	Indenização adicional	0,26%
C	SOMA GRUPO C	13,25%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,30%
D	SOMA GRUPO D	1,68%
	SOMA (A+B+C+D)	40,16%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1,00	33,63
2,00	43,13
3,00	48,68
4,00	52,62
5,00	55,68
6,00	58,18
7,00	60,29
8,00	62,12
9,00	63,73
10,00	65,18
11,00	66,48
12,00	67,67
13,00	68,77
14,00	69,79
15,00	70,73



6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- Valor total da proposta: R\$ 1.101.840,00 (Um milhão, cento e um mil e oitocentos e quarenta reais).
- Responsável pela assinatura do contrato: **ITAMAR DA SILVA LIMA**, Brasileiro, Casado, RG sob nº 608848964 GEJUSPC MA, CPF sob nº 627.156.073-34, Rua dos Bosques Nº 10, Jardim Oriental, Imperatriz-MA.
- Dados bancários para pagamento: Banco do Nordeste, Agência 081, Conta Corrente 69387-6 - 1.

A EMPRESA IS LIMA;

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Declaramos que cumprimos com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, nos termos do artigo 32, 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe;

Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

I S LIMA

Construções e locação – EIRELI



Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prazo de Entrega e/ou início do fornecimento: O prazo de entrega dos bens está de acordo com o prazo estabelecido no termo de referencia e/ou Edital e que todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referencia do referido edital ou que seja de má qualidade;

Estão inclusos nos preços acima proposto, todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, entre outros, acondicionamento de produtos nas embalagens, etc;

Declaramos que nao possuímos como socio, gerente, diretores, servidores da Prefeitura Municipal de contratante, e ainda conjugue, companheiro ou parente até terceiro grau, conforme art.9 da lei 8.666/93;

Declaramos o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdencia social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme o disposto do artigo 93, da Lei 8.213/91 São Luis/MA, 25 de Março de 2022;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

Declaramos que estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais;

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaramos que temos de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666.

João Lisboa - MA, 01 de Março de 2023.

I S LIMA CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI:20226913000138

Assinado de forma digital por I S
LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO
EIRELI:20226913000138
Dados: 2023.03.01 15:48:27
-07'00'

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Sr. Itamar da Silva Lima

CPF sob nº 627.156.073-34

RG sob nº 608848964 GEJUSPC MA

PROPRIETÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2023 15:56:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **20.226.913/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801334801

INOME: IDYMAR DA SILVA LIMA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 608848964, GEJUSPC MA

CPF: 627.156.073-34 DATA NASCIMENTO: 01/11/1980

FILIAÇÃO: JORGE DA ROCHA LIMA
VALDEZEIDE DA SILVA LIMA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAS: []
[] [] [] [] [] []

Nº REGISTRO: 183756876927 VALIDADE: 25/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2005

RESERVAÇÃO: []

ASSINATURA DO PORTADOR: *Idymar da Silva Lima*

LOCAL: SERPRO/MA DATA EMISSÃO: 31/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87103756897
MA039808297

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA



Por este instrumento particular, **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 01/11/1980, n.º do CPF 627.156.073-34, residente e domiciliado na AVENIDA DAS CONSTELACOES (JARDIM CINCO ESTRELAS), n.º 07, COMPLEMENTO: JARDIM CINCO ESTRELAS, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, nesta cidade de IMPERATRIZ – MA., CEP: 65913-420, único responsável pela empresa denominada **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA n.º 547, BAIRRO: CIDADE NOVA, CIDADE: JOÃO LISBOA – MA., CEP: 65922-000, registrado na JUCEMA sob NIRE 21600011035, com data de início de atividades 05/05/2014, inscrita no CNPJ sob n. 20.226.913/0001-38, nos termos da lei, Altera seu contrato de Sociedade, na condição de sócio único, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei n.º 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

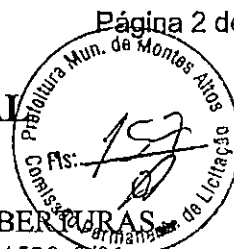
1.ª O Capital Social, por força da presente alteração é **aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. O Aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

ITAMAR DA SILVA LIMA 500 quotas de 1.000,00 R\$ 500.000,00 100%

2.ª - O objetivo comercial da sociedade, passa por força da presente alteração para:

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA)8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**



CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS) 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO) 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

3.^a - A administração da empresa passará a ser exercida por **ITAMAR DA SILVA LIMA**, com poderes e atribuições de representa-la, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinarão isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

4.^a - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

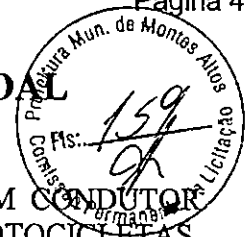
1.^a - A sociedade girará sob o nome empresarial **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, e terá sede e domicílio na **AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA n.º 547, BAIRRO: CIDADE NOVA, CIDADE: JOÃO LISBOA – MA., CEP: 65922-000.**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**



2.^a - O objeto da sociedade é: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2062-9/03 - 2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA)8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS) 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**



MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.^a - O capital é de **500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

ITAMAR DA SILVA LIMA 500 quotas de 1.000,00 R\$ 500.000,00 100%

5.^a - A administração da empresa passará a ser exercida por **ITAMAR DA SILVA LIMA**, com poderes e atribuições de representa-la, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinará isoladamente**, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

6.^a - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

7.^a - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais

8.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9.^a - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10.^a - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

11.^a - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

12.^a - **Fica eleito o foro desta comarca**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

João Lisboa - MA, 18 de Janeiro de 2023
ITAMAR DA SILVA LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

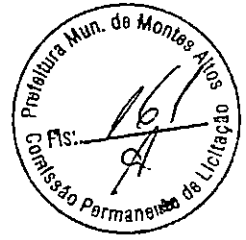
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 11:21 SOB Nº 20230069410.
PROTOCOLO: 230069410 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300771511. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.226.913/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

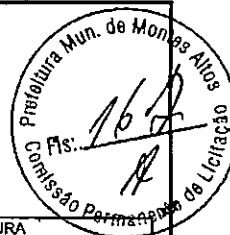
Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR DA SILVA LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2023 às 14:30 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.226.913/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
NOME EMPRESARIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISL ENGENHARIA E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARTHUR COSTA E SILVA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9153-2626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

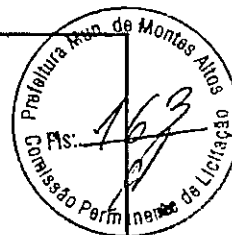
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 12:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

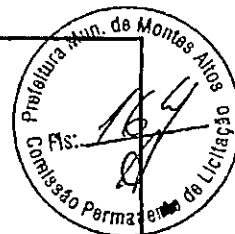


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.226.913/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
NOME EMPRESARIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARTHUR COSTA E SILVA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9153-2626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 12:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.226.913/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
NOME EMPRESARIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARTHUR COSTA E SILVA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9153-2626
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 12:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
CNPJ: 20.226.913/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:33 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **2CB5.92CE.1972.D9FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008756/23

Data da

02/02/2023 12:16:41

Inscrição Estadual: 124370764

CPF/CNPJ: 20226913000138

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: AVE ARTHUR COSTA E SILVA, 547 CEP: 65922000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)35246694

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 017173/23

Data da

02/02/2023 12:15:07

Inscrição Estadual: 124370764

CPF/CNPJ: 20226913000138

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: AVE ARTHUR COSTA E SILVA, 547 CEP: 65922000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)35246694

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358392945	25/12/2020	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358438917	26/01/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358452870	27/02/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358469116	30/03/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358474087	27/04/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358487067	25/05/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358498880	25/06/2021	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 12:56:40

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA			Protocolo: MAC2302428913	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600011035	CNPJ 20.226.913/0001-38	Data de Ato Constitutivo 05/05/2014	Início de Atividade 05/05/2014	
Endereço Completo Avenida ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 547, CIDADE NOVA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000				
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA)8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS) 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO) 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ITAMAR DA SILVA LIMA	CPF/CNPJ 627.156.073-34	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ITAMAR DA SILVA LIMA		CPF 627.156.073-34	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 19/01/2023	Número 20230069410	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA	Protocolo: MAC2302428913
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2023, às 15:21:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHAPQPUX.



MAC2302428913

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302428942	
NIRE 21600011035 CNPJ 20.226.913/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ARTHUR COSTA E SILVA, Nº 547, xxxxx, CIDADE NOVA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230069410	19/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160001103	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220117802	27/01/2022	BALANCO
223	20210774290	14/06/2021	BALANCO
223	20200492845	14/07/2020	BALANCO
223	20190273909	02/04/2019	BALANCO
223	20180381261	17/05/2018	BALANCO
002	20180274473	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171228308	26/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170085929	02/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170274691	02/03/2017	BALANCO
223	20151245215	27/08/2015	BALANCO
002	20150127499	20/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140700854	21/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20140294511	05/05/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600011035	05/05/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2023, às 15:22:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N391GPEM.



MAC2302428942





DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4708	NOME / RAZÃO SOCIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	CNPJ/CPF 20.226.913/0001-38
NOME FANTASIA ISL ENGENHARIA E SERVICOS	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO AV ARTHUR COSTA E SILVA	NÚMERO 547	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO	BAIRRO CIDADE NOVA	CEP 65.922-000	
MUNICÍPIO JOÃO LISBOA - MA	TELEFONE	E-MAIL itamar.lima01@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÓMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO 4120400 - Construção de edifícios

ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399101 - Administração de obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130300 - Atividades paisagísticas

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ABERTURA 05/05/2014	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 0
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2 - EPP - Empresa de Pequeno Porte		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 9 - Outros	FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00	
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	CAPITAL SOCIAL 400000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 05/05/2014
---------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65.922-000



ANONYMOUS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 69/2023

AUTENTICAÇÃO: 7BI8-GDRD

A Prefeitura do Município de **João Lisboa - MA**, **CERTIFICA** que o contribuinte **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ20.226.913/0001-38 abaixo qualificado, possui até a presente data, débitos remanescentes perante a Fazenda Municipal, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante parcelamento de negociação, junto à Fazenda Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar demais dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA, 547 CIDADE NOVA

A Referida Certidão terá validade até 28/05/2023.

JOAO LISBOA-MA, 27/02/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65.922-000



ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4/2023

AUTENTICAÇÃO: OB4A-UQQA

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 20.226.913/0001-38 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a serapurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Endereço: AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA, 547 CIDADE NOVA

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 05/05/2014

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Nome Fantasia: ISL ENGENHARIA E SERVICOS

A Referida Certidão terá validade até 06/04/2023.

JOAO LISBOA-MA, 11/01/2023.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de João Lisboa



CERTJUDONE-2VCJL - 242023
Código de validação: D0339F7192

Número da guia: 23053801001446548.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 27 de fevereiro de 2023 do ano corrente **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 20.266.913/0001-38, com sede localizada na Avenida Arthur Costa e Silva, nº 547, Cidade Nova, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Sálvio Dino", nesta cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão. Eu, Denise Morais Teixeira Oliveira, Auxiliar Judiciário, mat. 116244, consultei e digitei. E eu, **Luciana Brito Sousa**, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. João Lisboa/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Observações:

A) O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

B) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

C) Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE JOÃO LISBOAMA

LUCIANA BRITO SOUSA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
2ª Vara de João Lisboa
Matrícula 166488

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 27/02/2023 13:44 (LUCIANA BRITO SOUSA)



CERTJUDONE-2VCJL - 242023 / Código: D0339F7192
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.226.913/0001-38
Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI EPP
Endereço: AV ARTHUR COSTA E SILVA 547 / CIDADE NOVA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020303262284541173

Informação obtida em 16/02/2023 14:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

INSCRIÇÃO: 20.226.913/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/02/2023, às 14:22:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: HWMYW5FWRR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.226.913/0001-38
Certidão n°: 43978792/2022
Expedição: 07/12/2022, às 11:25:22
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.226.913/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Notas explicativas referente as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:

Endereço: Av. Arthur Costa e Silva, n. 547, Bairro: Cidade Nova, Joao Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

Constituição: 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2021 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 264.597,17, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2021

CAIXA: R\$ 5.784,60

BANCO: R\$ 58.645,30

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 62.444,20

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 3.541,70

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os



saldos. O saldo que consta em 31/12/2021 refere-se aos valores que ainda não foram fis. liquidados e que a empresa tem a receber.

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2021 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldô entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 9.457,65

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular ITAMAR DA SILVA LIMA.

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2021 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2020: R\$ 189.003,82

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2021: R\$ 201.881,70

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços: R\$ 655.586,10



(-) impostos incidentes sobre a receita: R\$ 41.576,60
Receita líquida: R\$ 614.009,50

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos: R\$ 401.457,60

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas: R\$ 5.444,90

Despesas com pessoal: R\$ 28.451,30

Despesas gerais: R\$ 12.444,20

Despesas financeiras: R\$ 8.457,60

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras R\$ 2.551,20

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2021: R\$ 201.881,70

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2021.

Joao Lisboa MA, 27/01/2022

I S LIMA
CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI:2022691-
3000138

Assinado de forma digital por I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI:20226913000138
Dados: 2022.03.07 10:36:39-03'00"

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: 627.156.073-34

ANA PAULA DE
ALBUQUERQUE
CARVALHO
COSTA:024552-
61379

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA:02455261379
Dados: 2022.03.07 10:29:09-03'00"

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79



I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2021**

ATIVO	Resultado em	31/12/2021	VERT.%
		887.602,84	100,00%
Ativo Circulante		391.873,71	44,15%
Caixa		5.784,60	0,65%
Banco c/ movimento		58.645,30	6,61%
Clientes			
Duplicatas a Receber		62.444,20	7,04%
Créditos de Aplicações Financeiras		3.541,71	
Estoques			
Mat. p/ Prest. de Serviço		261.457,90	29,46%
Ativo não Circulante		495.729,13	<u>55,85%</u>
IMOBILIZADO			
Aplicações Financeiras		25.444,20	2,87%
Maquinas e Equipamentos		401.847,50	45,27%
Moveis e Utensilios		8.451,25	0,95%
Veículos		175.444,60	
Depreciação		(115.458,42)	-13,01%
Total		887.602,84	100,00%

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2021**

PASSIVO		VERT. %
Resultado em	31/12/2021	
	887.602,84	100,00%
Passivo Circulante	127.276,54	14,34%
Fornecedor	64.673,88	7,29%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	7.145,60	0,81%
Obrigações Sociais	9.457,65	1,07%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	45.999,41	5,18%
Patrimonio Liquido		VERT. %
Patrimonio Liquido	760.326,30	85,66%
Capital Social 31/12/2021	400.000,00	45,07%
Reserva de Capital	158.444,60	17,85%
Lucros do Exercício	201.881,70	22,74%
Total	887.602,84	100,00%

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	31/12/2021	
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços	655.586,10	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Taxas Municipais	41.576,60	6,34%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	401.457,60	61,24%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	5.444,90	0,83%
- Despesas c/ Pessoal	28.451,30	4,34%
- Despesas Gerais	12.444,20	1,90%
- Despesas Financeiras	8.457,60	1,29%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	2.551,20	0,39%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	201.881,70	30,79%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	201.881,70	30,79%

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**INDICES**

Índice de Liquidez Geral	AC+RIP/PC+PnC	3,08
Solvencia Geral	At/PC+PnC	6,97
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	3,08
Índice de Endividamento Total	PC+EIP/At	0,32

Ativo Total	At	
Ativo Circulante	AC	
Realizável a Longo Prazo	RIP	
Passivo Circulante	PC	
Ativo não Circulante	AnC	
Passivo não Circulante	PnC	
Exigível a Longo Prazo	EIP	

ITAMAR DA SILVA LIMA
CPF.: 627.156.073-34
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2021**

MESES	SAÍDAS
jan/21	52.457,60
fev/21	52.444,10
mar/21	53.471,20
abr/21	55.987,45
mai/21	50.698,60
jun/21	51.747,99
jul/21	55.777,87
ago/21	55.253,30
set/21	54.741,20
out/21	57.444,98
nov/21	57.574,21
dez/21	57.987,60
Total	655.586,10

ITAMAR DA SILVA LIMA
 CPF.: 627.156.073-34
 Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
 Contadora - CRC 014890/MA
 CPF.: 024.552.613-79



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 10:21 SOB Nº 20220117802.
PROTOCOLO: 220117802 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201054651. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12201059122 em 27/01/2022, protocolo 220117870. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
Número de Registro:	21600011035
CNPJ:	20226913000138
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2022 10:51 SOB Nº 20220117870.
PROTOCOLO: 220117870 DE 26/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201059122. NIRE: 21600011035.
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI, município João Lisboa, CNPJ nº 20.226.913/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21600011035.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/05/2014

Ato constitutivo: 21600011035

João Lisboa, 01/01/2021

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CRC/MA 014890

ITAMAR DA SILVA LIMA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 627.156.073-34



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - EIRELI.

João Lisboa, 31/12/2021

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR
CRC/MA 014890

ITAMAR DA SILVA LIMA

TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 627.156.073-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
62715607334	ITAMAR DA SILVA LIMA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2022 10:51 SOB Nº 20220117870.
PROTOCOLO: 220117876 DE 26/01/2022. NIRE: 21600011035.
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 27/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.226.913/0001-38
Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA ARTHUR COSTA E SILVA, 547 - CIDADE NOVA - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/02/2023 14:54



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.226.913/0001-38 DUNS@: 94*****19
Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ISL ENGENHARIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/06/2023
FGTS	Validade:	23/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2023
Receita Municipal	Validade:	06/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/02/2023 14:53

CPF: 627.156.073-34 Nome: ITAMAR DA SILVA LIMA

Ass: _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO..... : MA-014890/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/01/2023 as 15:43:58.
Válido até: 03/04/2023.
Código de Controle: 587757.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2023 15:56:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **20.226.913/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023**

Nº 18/2023

Insc. Municipal
4708

CNPJ
20.226.913/0001-38

Data de Constituição
05/05/2014

Nome/Razão Social
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
05/05/2014

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade Secundária

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
CIDADE NOVA
Complemento

Quadra

Bairro

Número
547

CIDADE NOVA

Data de Cadastro

Validade
31/12/2023

null
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

JOAO LISBOA-MA, 06/01/2023



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.226.913/0001-38 Inscrição Estadual: 12.437076-4

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ARTHUR COSTA E SILVA

Número: 547 Complemento:

Bairro: CIDADE NOVA

Município: JOAO LISBOA UF: MA

CEP: 65922000 DDD: Telefone: 35246694

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 15/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 07/03/2017 - (Devido emissão voluntária),

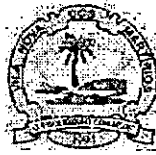
EDF a partir de: 12/05/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/12/2022

Número da Consulta:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ORDEM DE SERVIÇOS

À empresa

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva - 547 - Cidade Nova - João Lisboa - Maranhão.

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e consequente Termo de Adjucação e Homologação, autoriza-se a prestação de serviços de locação de veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições do CONTRATO Nº 001/2022-ARP 004.1/2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2022-SRP desta administração. CONFORME QUADRO A SEGUIR:

Item	Tipos de Veículos	Descrição da Rota	Turno	Distância km (ida e volta)	Preço (R\$) Unitário / KM	Preço (R\$) Unitário - KM / DIA	Preço (R\$) Total Mês (22 dias)	Preço (R\$) Total (03 Meses)
01	Veículo para 15 alunos	DAVILÂNDIA / CURVELÂNDIA PASSANDO FAZENDA DO AROLDO SERGIPANO, FAZENDA DO LUIS, FAZENDA DO DÁIA E POVOADO PARAISO	Matutino / Vespertino	129	2,82	363,78	8.003,16	24.009,48
02	Veículo para 15 alunos	VARJÃO DA ESPERANÇA / CURVELÂNDIA	Matutino / Vespertino	43	3,74	160,82	3.538,04	10.614,12
03	Veículo para 15 alunos	SARANZAL / MARCOLÂNDIA SARANZAL PARA MARCOLÂNDIA.	Matutino	75	3,74	280,50	6.171,00	18.513,00
04	Veículo para 15 alunos	VARJÃO DO LONTRA / MARCOLÂNDIA MATUTINO:VARJÃO LONTRA, LONTRA-FAZENDA GESSO E FAZENDA LOGRADO.	Matutino / Vespertino	44	3,70	162,80	3.581,60	10.744,80
05	Veículo para 15 alunos	CABECEIRA DO LONTRA / MARCOLÂNDIA	Matutino / Vespertino	120	3,06	367,20	8.078,40	24.235,20
06	Veículo para 7 alunos	SANTA HELENA / MARCOLÂNDIA ENTRANDO NO CAJUI	Matutino / Vespertino	46	4,44	204,24	4.493,28	13.479,84
07	Veículo para 15 alunos	VARJÃO DO BÊTO/VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	Vespertino	32	3,66	117,12	2.576,64	7.729,92
08	Veículo para 15 alunos	TRAIRAS / VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	Vespertino	44	3,66	161,04	3.542,88	10.628,64
VALOR TOTAL (R\$)								119.955,00

Vila Nova dos Martírios - MA, 10 de março de 2022.

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana
Secretária Municipal de Educação

Recebido e ciente em/...../..

**I S LIMA CONSTRUCAO
E LOCACAO**

EIRELI:20226913000138

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Assinado de forma digital por I S
LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO
EIRELI:20226913000138
Dados: 2022.03.10 12:00:24 -03'00'

PREFEITURA DE

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502

**VILA NOVA
DOS MARTÍRIOS**
"Por Uma Vila Nova Melhor"



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



CNPJ: 20.226.913/0001-38



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



CONTRATO Nº 001/2022-ARP 004.1/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED E A EMPRESA I. S. LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**, com sede na Avenida Rio Branco - s/n - Centro, na cidade de Vila Nova dos Martírios /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 31.299.908/0001 - 71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, portador do RG nº 041635722011-9 SSP/MA, e CPF nº. 481.447.706-68 e pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Senhora Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana, portadora da Cédula de Identidade nº 93961198-8 SSP/MA e do CPF nº 968575103-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. S. LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Avenida Arthur Costa e Silva - 547 - Cidade Nova - João Lisboa - Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr^o. Itamar da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 608848964 GEJUSPC/MA e CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 1011.004/2022-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 005/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços 004.1/2022 e Ordem de Serviços parte deste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.955,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



Unidade Orçamentária: 1017 - Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2057 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa I. S. LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI, no Banco do Nordeste, Agência nº: 00081; Conta Corrente Nº: 000069387-6.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Cassio André da Silva Ribeiro designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- d) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;
- e) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** locado;
- f) apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:
 - h.1) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - h.2) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
 - h) 3) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
 - i) 4) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - j) 5) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- k) comunicar à **Comissão de Fiscalização** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- l) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- m) Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- n) manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- o) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação** para o veículo locado para transporte escolar;
- p) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus para a Administração.
- q) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- r) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- s) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- s) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal de contrato;
 - t) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- u) comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ nº 01.608.475/0001-28



- v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- w) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- x) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas; y) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 1.1.6.1. . A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 1.2. . 7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.4. . As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.5. . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlujo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.6. . Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 1.6.1. . tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.6.2. . tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.6.3. . demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.7. . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 1.8. . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 1.9. . Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.10. . Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.12. . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.13. . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.14. . O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

PREFEITURA DE

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca - MA., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Nova dos Martírios - MA., 10 de março de 2022.

**JORGE VIEIRA
DOS SANTOS**
FILHO: 48144770668

Assinado digitalmente por JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19432214000163,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF:AG, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: IMPERATRIZ-MA
Data: 2022.03.10 10:01:32-0300'

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Jorge Vieira dos Santos Filho

Prefeito Municipal

Contratante



Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana
Secretária Municipal de Educação

Contratante

**I S LIMA CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI:20226913000138**

Assinado de forma digital por I S
LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO
EIRELI:20226913000138
Dados: 2022.03.10 11:59:27 -03'00'

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
CNPJ: 20.226.913/0001-38

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 31.299.908/0001-71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ORDEN DE SERVIÇOS

À empresa

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão.

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e consequente Termo de Adjucação e Homologação, autoriza-se a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições do **CONTRATO Nº 002/2022-ARP 004.1/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2022-SRP** desta administração. **CONFORME QUADRO A SEGUIR:**

Item	Tipos de Veículos	Descrição da Rota	Turno	Distância km (ida e volta)	Preço (R\$) Unitário / KM	Preço (R\$) Unitário - KM / DIA	Preço (R\$) Total Mês (22 dias)	Preço (R\$) Total (03 Meses)
01	Veículo para 15 alunos	DAVILÂNDIA / CURVELÂNDIA PASSANDO FAZENDA DO AROLDO SERGIPANO, FAZENDA DO LUIS, FAZENDA DO DAIA E POVOADO PARAISO	Matutino / Vespertino	129	2,82	363,78	8.003,16	72.028,44
02	Veículo para 15 alunos	VARJÃO DA ESPERANÇA / CURVELÂNDIA	Matutino / Vespertino	43	3,74	160,82	3.538,04	31.842,36
03	Veículo para 15 alunos	SARANZAL / MARCOLANDIA SARANZAL PARA MARCOLANDIA.	Matutino	75	3,74	280,50	6.171,00	55.539,00
04	Veículo para 15 alunos	VARJÃO DO LONTRA / MARCOLANDIA MATUTINO:VARJÃO LONTRA, LONTRA-FAZENDA GESSO E FAZENDA LOGRADO.	Matutino / Vespertino	44	3,70	162,80	3.581,60	32.234,40
05	Veículo para 15 alunos	CABECEIRA DO LONTRA / MARCOLANDIA	Matutino / Vespertino	120	3,06	367,20	8.078,40	72.705,60
06	Veículo para 7 alunos	SANTA HELENA / MARCOLANDIA ENTRANDO NO CAJUI	Matutino / Vespertino	46	4,44	204,24	4.493,28	40.439,52
07	Veículo para 15 alunos	VARJAO DO BETO/VILA NOVA DOS MARTIRIOS	Vespertino	32	3,66	117,12	2.576,64	23.189,76
08	Veículo para 15 alunos	TRAIRAS / VILA NOVA DOS MARTIRIOS	Vespertino	44	3,66	161,04	3.542,88	31.885,92
VALOR TOTAL (R\$)								359.865,00

Vila Nova dos Martírios - MA, 07 de junho de 2022.

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana
 Secretária Municipal de Educação

Recebido e ciente em

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO

Assinado de forma digital por I S

LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO

EIRELI:20226913000138

EIRELI:20226913000138

Dados: 2022.07.01 15:51:58 -03'00'

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Vila Nova dos Martírios, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI** estabelecida Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, para assinatura do **CONTRATO Nº 002/2022-ARP 004.1/2022**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022-SRP, Processo Administrativo 1011.004/2022-SEMED, objetivando a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vila Nova dos Martírios - MA, em 07 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668
Dados: 2022.06.07 14:51:09-03'00

JORGE VIEIRA DOS
SANTOS
FILHO:48144770668

Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

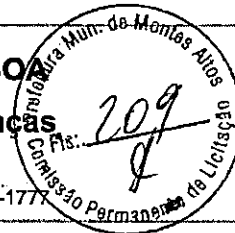
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
Assinado de forma digital por I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI:20226913000138
Dados: 2022.07.01 15:48:57-03'00'

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
CNPJ: 20.226.913/0001-38



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: de@tributosj@hotmzail.com
AV. IMPERATRIZ, N 1331, FONE: (99) 99216-1777



NÚMERO DA NOTA: **00023**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **01/07/2022**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **16:39:49**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547
BAIRRO: CIDADE NOVA
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INSC. MUN.: 4708
FONE:
CEP: 65.922-000
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS
CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60
ENDEREÇO: RUA FABRICIO FERRAZ, N S/N
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 65.936-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	7.02	QTD 330 HORAS PA CARREGADEIRA 147KW (79.00 HORA) QTD 65 DIARIA CAMINHAO 6T (214,00 DIARIA) QTD 65 DIARIA CAMINHAO BASCULHANTE 6X4 12M3 (284,00 DIARIA) QTD 65 DIARIA CAMINHAO TOCO 6M3 (196,00 DIARIA) terceiro aditivo ao contarto n 001.2021- ARP011.1.2021	R\$ 71.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,50%	R\$ 3.203,10	R\$ 71.180,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$71.180,00
VALOR LÍQUIDO R\$71.180,00

RETENÇÕES FEDERAIS			CÁLCULO DO IMPOSTO		
PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	71.180,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00
			= BASE DE CÁLCULO	R\$	71.180,00
			- ISS DEVIDO	R\$	3.203,10

COD. DE VERIFICAÇÃO
DD46-3448



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MONTES ALTOS - MA
IMPOSTO DEVIDO EM: JOÃO LISBOA - MA

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ag:081
c/c 69387-6
banco nordeste

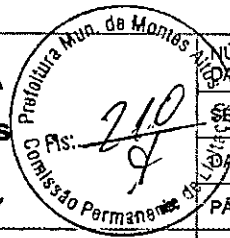
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: depretributosj@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777



NÚMERO DA NOTA: **00016**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **06/05/2022**
PÁGINA: **1 de 2**
HORA DE EMISSÃO: **16:14:25**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS INSC. MUN.: 4708
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38 FONE:
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI CEP: 65.922-000
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547
BAIRRO: CIDADE NOVA MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED CEI:
CPF/CNPJ: 31.299.908/0001-71 INSC. MUN.:
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, N S/N - CASA CASA INSC. EST.:
BAIRRO: CENTRO CEP: 65.924-000
MUNICÍPIO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	7.02	1- locacao transporte escolar 15 dias 129km a 2,82 km e 363,78 km dia valor total = 8.000,16 2- locacao transporte escolar 15 dias 43km a 3,74 km e 160,82 km dia valor total = 3.538,04 3- locacao transporte escolar 15 dias 75km a 3,74 e 280,50 km dia valor total = 6.171,00 4- locacao transporte escolar 15 dias 44km 3,70 e 162,80 km dia valor total= 3.581,60 5- locacao transporte escolar 15 dias 120km 3,06 e 367,20 km dia valor total= 8.078,40 6- locacao transporte escolar 15 dias 46 km 4,44 e 204,24 km dia valor total = 4.923,28 7- locacao transporte escolar 15 dias 32 km 3,66 e 117,12 km dia valor total= 2.576,64 8- locacao transporte escolar 15 dias 44 km 3,66 e 161,04 km dia valor total = 3.542,88 CONTRATO N 001/2022 - ARP	R\$ 39.985,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,50%	R\$ 1.799,32	R\$ 39.985,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$39.985,00

VALOR LÍQUIDO

R\$39.985,00

RETENÇÕES FEDERAIS CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	RS	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	39.985,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	39.985,00
COFINS	RS	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	RS	1.799,32
CSLL	RS	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	RS	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	RS	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
D69A-D639



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

IMPOSTO DEVIDO EM: JOÃO LISBOA - MA

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

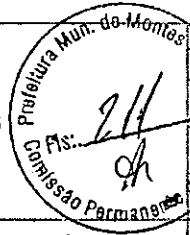
DESCRIÇÃO DOS CNAES

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: detributosj@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777



NÚMERO DA NOTA:	00016
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	06/05/2022
PÁGINA:	2 de 2
HORA DE EMISSÃO:	16:14:25

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCARIOS
AG:081
C/C 69387-6
BAMCO NORDESTE

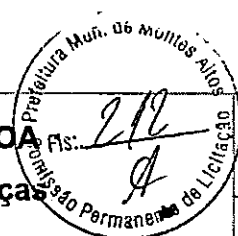
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: deptributosjl@hotmail.com
 AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777



NÚMERO DA NOTA: **00021**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **07/06/2022**
 PÁGINA: **1 de 2**
 HORA DE EMISSÃO: **12:00:27**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS
 CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38
 RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO - EIRELI
 ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547
 BAIRRO: CIDADE NOVA
 CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 INSC. MUN.: 4708
 FONE:
 CEP: 65.922-000
 MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
 REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
 CPF/CNPJ: 31.299.908/0001-71
 ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, N S/N - CASA CASA
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
 CEI:
 INSC. MUN.:
 INSC. EST.:
 CEP: 65.924-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	7.02	1- locacao transporte escolar 15 dias 129km a 2,82 km e 363,78 km dia valor total = 8.000,16 2- locacao transporte escolar 15 dias 43km a 3,74 km e 160,82 km dia valor total = 3.538,04 3- locacao transporte escolar 15 dias 75km a 3,74 e 280,50 km dia valor total = 6.171,00 4- locacao transporte escolar 15 dias 44km 3,70 e 162,80 km dia valor total= 3.581,60 5- locacao transporte escolar 15 dias 120km 3,06 e 367,20 km dia valor total= 8.078,40 6- locacao transporte escolar 15 dias 46 km 4,44 e 204,24 km dia valor total = 4.923,28 7- locacao transporte escolar 15 dias 32 km 3,66 e 117,12 km dia valor total= 2.576,64 8- locacao transporte escolar 15 dias 44 km 3,66 e 161,04 km dia valor total = 3.542,88 CONTRATO N 001/2022 - ARP	R\$ 39.985,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,50%	R\$ 1.799,32	R\$ 39.985,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$39.985,00

VALOR LÍQUIDO

R\$39.985,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS R\$ 0,00
 COFINS R\$ 0,00
 CSLL R\$ 0,00
 INSS R\$ 0,00
 IR R\$ 0,00

+ VALOR DO SERVIÇO R\$ 39.985,00
 - DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00
 - DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00
 - DEDUÇÃO R\$ 0,00
 - RETENÇÕES FEDERAIS R\$ 0,00
 - OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00

= BASE DE CÁLCULO R\$ 39.985,00
 - ISS DEVIDO R\$ 1.799,32

COD. DE VERIFICAÇÃO
DCCD-C9ED



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

IMPOSTO DEVIDO EM:

JOÃO LISBOA - MA

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

DESCRIÇÃO DOS CNAES

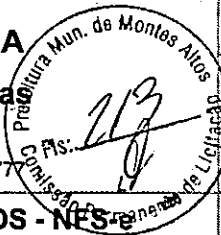
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: depretributosjl@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, N° 1331. FONE: (99) 99216-1777



NÚMERO DA NOTA:	00021
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	07/06/2022
PÁGINA:	2 de 2
HORA DE EMISSÃO:	12:00:27

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NES-e

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AG.081
C/C 69387-6
BANCO NORDESTE
CNPJ: 20.226.913/0001-38

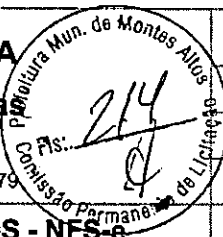
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joalisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: depretributosjl@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99142-0079



NÚMERO DA NOTA: **00033**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **31/08/2022**
PÁGINA: **1 de 2**
HORA DE EMISSÃO: **15:40:47**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAO - EIRELI
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547
BAIRRO: CIDADE NOVA
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INSC. MUN.: 4708
FONE: CEP: 65.922-000
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
CPF/CNPJ: 31.299.908/0001-71
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, N S/N - CASA CASA
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CEI:
INSC. MUN.: 4708
INSC. EST.:
CEP: 65.924-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	7.02	1-locacao transporte escolar 129km a 2,82km e 363,78 km dia valor total: 8.000,16 2- locacao transporte escolar 43km a 3,74 km e 160,82 km dia valor total: 3.538,04 3 locacao transporte escolar 75 km a 3,74 e 280,50mkm dia valor total: 6.171,00 4- locacao transporte escolar 44km 3,70 e 162,80 km dia valor total= 3.581,60 5- locacao transporte escolar 120km 3,06 e 367,20 km dia valor total= 8.078,40 6- locacao transporte escolar 46 km 4,44 e 204,24 km dia valor total = 4.923,28 7- locacao transporte escolar 32 km 3,66 e 117,12 km dia valor total= 2.576,64 8- locacao transporte escolar 44 km 3,66 e 161,04 km dia valor total = 3.542,88 periodo 01/08 a 30/08/2022 contrato n 002/2022 - ARP 004.3 /2022	R\$ 39.985,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,50%	R\$ 1.799,32	R\$ 39.985,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$39.985,00

VALOR LÍQUIDO

R\$39.985,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	39.985,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	39.985,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	1.799,32
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
0657-6289



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

IMPOSTO DEVIDO EM:

JOÃO LISBOA - MA

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

DESCRIÇÃO DOS CNAES

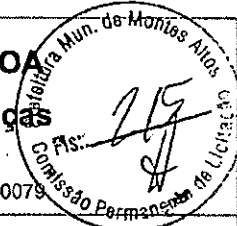
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Finanças

- EMAIL: detributosjl@hotmail.com
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99142-0079



NÚMERO DA NOTA:	00033
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	31/08/2022
PÁGINA:	2 de 2
HORA DE EMISSÃO:	15:40:47

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

CONTA BANCARIA
AG -081
C/C 69387-6
BANCO NORDESTE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão, e-mail: licitacoesmp21@gmail, por seu representante pelo Sr. Itamar da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 608848964 GEJUSPC/MA e CPF nº 627.156.073-34, presta serviços de transporte escolar do município de Vila Nova dos Martírios, compreendendo a locação de veículos e o condutor, para com vistas ao atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritos a baixo:

Item	Tipo de veículo	Quantidade
01	Veículo para 15 alunos (Van)	07
02	Veículo para 07 alunos (Mini-van)	01

Registramos ainda que, a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional e estão sendo realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos bens e serviços, e não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Vila Nova dos Martírios/MA, 21 de junho de 2022.

Geovanny de Jesus Soares da Silva Viana
GEOVANNYA DE JÉSUS SOARES DA SILVA VIANA
Secretária Municipal de Educação

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



DECLARAÇÃO ÚNICA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruímos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2009, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

João Lisboa-MA, 27 de Fevereiro de 2023

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI - 20.226.913/0001-38

27/02/2023 14:42:56

Assinatura Digital: E2949622ABC67387267E874ECD126F0B

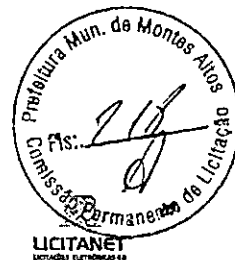


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023



Às 14:01:15 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	Microempresa
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	Microempresa
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	Microempresa
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	Microempresa
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	Microempresa
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-01	Microempresa
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95201	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.789,00	Classificada	--
95436	LST-SERVICE	34777223000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.996,95	Classificada	--
42680	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.789,60	Classificada	--
53844	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18857915000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.700,00	Classificada	--
290	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10358527000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.789,60	Classificada	--
63527	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.513,81	Classificada	--
67274	INTERNAZIONALE	23706563000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.789,60	Classificada	--

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 13.789,60	27/02/2023 16:16:41	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 13.789,60	27/02/2023 16:21:16	Classificado
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 13.789,60	28/02/2023 13:19:24	Classificado
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 13.789,60	27/02/2023 20:30:29	Fornecedor Desclassificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 13.789,60	28/02/2023 14:10:23	Intermediario
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.700,00	27/02/2023 17:25:20	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 13.513,81	27/02/2023 15:05:21	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 13.480,00	28/02/2023 14:10:26	Intermediario
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 13.300,00	28/02/2023 14:10:58	Intermediario
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.896,95	24/02/2023 16:24:57	Classificado
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 11.976,95	28/02/2023 14:09:39	Manual
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 11.950,00	28/02/2023 14:09:52	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.930,00	28/02/2023 14:12:05	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.900,00	28/02/2023 14:12:14	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 11.880,00	28/02/2023 14:12:40	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.860,00	28/02/2023 14:12:48	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.840,00	28/02/2023 14:13:01	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.820,00	28/02/2023 14:13:18	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 11.800,00	28/02/2023 14:13:23	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 11.600,00	28/02/2023 14:13:32	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 11.500,00	28/02/2023 14:13:53	Fornecedor Desclassificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.480,00	28/02/2023 14:14:01	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.460,00	28/02/2023 14:14:17	Intermediario
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 11.000,00	28/02/2023 14:14:06	Manual

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 10.355,98	28/02/2023 14:14:29	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 10.335,00	28/02/2023 14:14:40	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 10.315,00	28/02/2023 14:14:47	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 10.000,00	28/02/2023 14:14:48	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 9.980,00	28/02/2023 14:15:07	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 9.800,00	28/02/2023 14:15:32	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 9.000,00	28/02/2023 14:16:41	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.950,00	28/02/2023 14:18:00	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.000,00	28/02/2023 14:18:07	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.950,00	28/02/2023 14:18:54	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.800,00	28/02/2023 14:19:02	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.750,00	28/02/2023 14:20:17	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.730,00	28/02/2023 14:20:26	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.700,00	28/02/2023 14:21:06	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.640,00	28/02/2023 14:21:20	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.600,00	28/02/2023 14:21:44	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.500,00	28/02/2023 14:21:53	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.450,00	28/02/2023 14:22:36	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.430,00	28/02/2023 14:23:04	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.410,00	28/02/2023 14:23:36	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.380,00	28/02/2023 14:23:47	Manual

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.360,00	28/02/2023 14:24:12	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.340,00	28/02/2023 14:24:22	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.320,00	28/02/2023 14:25:00	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.300,00	28/02/2023 14:25:08	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.280,00	28/02/2023 14:25:34	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.260,00	28/02/2023 14:25:42	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.240,00	28/02/2023 14:26:25	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.220,00	28/02/2023 14:26:41	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.200,00	28/02/2023 14:27:09	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.180,00	28/02/2023 14:27:17	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.000,00	28/02/2023 14:28:17	Fornecedor Desclassificado
LST-SERVICE	34.777.223/0001-84	R\$ 20,00	28/02/2023 14:10:00	Lance Excluído

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:08:38	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:08:45	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 14:11:43	Fornecedor: 95436, seu lance no valor de R\$ 20,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Inexequível!
Sistema	28/02/2023 14:18:46	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:30:17	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	28/02/2023 14:31:32	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Fornecedor. 95201	28/02/2023 14:32:37	Senhora pregoeira, já ofertei o melhor preço.
Fornecedor 63527	28/02/2023 14:33:26	Estamos no nosso melhor preço.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:33:53	O tempo de negociação foi encerrado.
Sistema	28/02/2023 14:43:08	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$7.000,00 .
Sistema	01/03/2023 11:23:44	Fornecedor: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA. não comprovou de exequibilidade, através de planilha de custo para dos seguintes itens: 01 -02 – 04 e 05!
Sistema	01/03/2023 11:23:44	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$7.180,00 .
Sistema	02/03/2023 08:22:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI -20.226.913/0001-38 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 08:22:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 09:20:55	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.</i>
Sistema	02/03/2023 09:22:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:26:21	A manifestação de Intenção de Recurso de IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023 .
Sistema	13/03/2023 09:56:54	O recurso do IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou recurso.</i>
Sistema	13/03/2023 09:57:03	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.180,00
2º	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 9.980,00
3º	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 10.315,00
4º	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 10.355,98
5º	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.460,00
6º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 13.769,60



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	02/03/2023 09:20:55	Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.	203	9
				não	recurso

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36268	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.038,52	Classificada	-
2166	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.365,00	Classificada	-
38898	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10358527000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16.365,84	Classificada	-
98769	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18857915000183	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.300,00	Classificada	-
40347	INTERNAZIONALE	23706563000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.365,84	Classificada	-
31961	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.365,84	Classificada	-
19695	LST-SERVICE	34777223000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.238,28	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 16.365,84	27/02/2023 16:16:41	Classificado
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 16.365,84	28/02/2023 13:19:24	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 16.365,84	27/02/2023 16:21:16	Classificado
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 16.365,00	27/02/2023 20:30:20	Fornecedor Desclassificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 16.300,00	27/02/2023 17:25:20	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 16.038,52	27/02/2023 15:05:21	Classificado
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.238,28	24/02/2023 16:24:57	Classificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 14.200,00	28/02/2023 14:10:00	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 14.180,00	28/02/2023 14:10:11	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.160,00	28/02/2023 14:10:35	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 14.140,00	28/02/2023 14:11:22	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 14.120,00	28/02/2023 14:11:36	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.100,00	28/02/2023 14:11:44	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 14.080,00	28/02/2023 14:12:01	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14.060,00	28/02/2023 14:12:10	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 14.040,00	28/02/2023 14:12:21	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.020,00	28/02/2023 14:12:42	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 14.000,00	28/02/2023 14:12:46	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.980,00	28/02/2023 14:13:11	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 13.900,00	28/02/2023 14:13:26	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 13.800,00	28/02/2023 14:20:29	Intermediario
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 13.600,00	28/02/2023 14:13:40	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.580,00	28/02/2023 14:14:07	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	08.598.276/0001-04	R\$ 13.550,00	28/02/2023 14:14:22	Fornecedor Desclassificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 12.290,74	28/02/2023 14:14:44	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 12.000,00	28/02/2023 14:14:53	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.980,00	28/02/2023 14:15:01	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 11.960,00	28/02/2023 14:15:09	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.940,00	28/02/2023 14:15:41	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	08.598.276/0001-04	R\$ 11.600,00	28/02/2023 14:15:47	Fornecedor Desclassificado
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.480,00	28/02/2023 14:16:12	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.460,00	28/02/2023 14:16:18	Manual

Lances do Item 2



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 11.440,00	28/02/2023 14:16:33	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 11.400,00	28/02/2023 14:16:39	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 11.000,00	28/02/2023 14:16:43	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 10.880,00	28/02/2023 14:17:31	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 9.800,00	28/02/2023 14:17:49	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 9.000,00	28/02/2023 14:18:01	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.900,00	28/02/2023 14:18:42	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.000,00	28/02/2023 14:18:55	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.950,00	28/02/2023 14:20:08	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.930,00	28/02/2023 14:20:32	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.900,00	28/02/2023 14:21:11	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.880,00	28/02/2023 14:21:28	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.860,00	28/02/2023 14:21:54	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.800,00	28/02/2023 14:22:07	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.780,00	28/02/2023 14:22:52	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.760,00	28/02/2023 14:23:12	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.740,00	28/02/2023 14:23:43	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.720,00	28/02/2023 14:23:55	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.700,00	28/02/2023 14:24:18	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.680,00	28/02/2023 14:24:36	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.660,00	28/02/2023 14:25:41	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.640,00	28/02/2023 14:25:19	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.620,00	28/02/2023 14:26:45	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.600,00	28/02/2023 14:26:19	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.580,00	28/02/2023 14:26:39	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.560,00	28/02/2023 14:26:51	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 7.540,00	28/02/2023 14:27:02	Manual
I S LIMA CONSTRUCÃO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.520,00	28/02/2023 14:27:11	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 7.000,00	28/02/2023 14:28:22	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:08:38	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:08:45	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 14:18:46	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:30:22	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	28/02/2023 14:31:32	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/02/2023 14:41:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 14:43:08	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$7.000,00 .
Sistema	01/03/2023 11:23:44	Fornecedor: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA, não comprovou de exequibilidade, através de planilha de custo para dos seguintes itens: 01 -02 - 04 e 05!
Sistema	01/03/2023 11:23:44	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$7.520,00 .
Sistema	02/03/2023 08:22:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI -20.226.913/0001-38 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 08:22:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 09:20:55	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissa na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.</i>
Sistema	02/03/2023 09:22:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:26:21	A manifestação de Intenção de Recurso de IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023.</i>
Sistema	13/03/2023 09:56:54	O recurso do IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou recurso.</i>
Sistema	13/03/2023 09:57:03	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

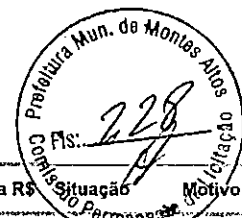
Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.520,00
2º	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 7.540,00
3º	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 10.980,00
4º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 11.440,00
5º	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 11.480,00
6º	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 12.290,74

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	02/03/2023 09:20:55	Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissa na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.	não enviou recurso	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27631	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,00	Classificada	-
31040	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,15	Classificada	-
70399	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18857915000183	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.500,00	Classificada	-
27143	INTERNAZIONALE	23706563000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.567,15	Classificada	-
841	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10358527000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.567,15	Classificada	-
37798	LST-SERVICE	34777223000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.583,42	Classificada	-
30925	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.415,81	Classificada	-

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7.567,15	27/02/2023 16:21:16	Classificado
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 7.567,15	28/02/2023 13:19:24	Classificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 7.567,15	27/02/2023 16:16:41	Classificado
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-01	R\$ 7.567,00	27/02/2023 20:30:29	Classificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 7.500,00	27/02/2023 17:25:20	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 7.415,81	27/02/2023 16:05:21	Classificado
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 6.583,42	24/02/2023 16:24:57	Classificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 6.550,00	28/02/2023 14:10:23	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 6.530,00	28/02/2023 14:10:46	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 6.510,00	28/02/2023 14:11:03	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 6.490,00	28/02/2023 14:11:41	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 6.470,00	28/02/2023 14:11:50	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 6.450,00	28/02/2023 14:12:10	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 6.430,00	28/02/2023 14:12:24	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 6.410,00	28/02/2023 14:12:34	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 6.390,00	28/02/2023 14:12:53	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6.370,00	28/02/2023 14:13:03	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 6.350,00	28/02/2023 14:13:12	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 6.000,00	28/02/2023 14:13:47	Manual
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 5.682,92	28/02/2023 14:14:07	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5.662,92	28/02/2023 14:14:33	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 5.400,00	28/02/2023 14:15:00	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5.380,00	28/02/2023 14:15:40	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 5.000,00	28/02/2023 14:16:44	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-01	R\$ 4.950,00	28/02/2023 14:18:33	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 4.000,00	28/02/2023 14:18:44	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:08:38	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:08:45	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 14:18:46	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:20:50	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	28/02/2023 14:31:32	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	28/02/2023 14:41:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 14:43:08	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$4.000,00.
Sistema	02/03/2023 08:22:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI -20.226.913/0001-38 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 08:22:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 09:20:55	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.</i>
Sistema	02/03/2023 09:22:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:26:21	A manifestação de Intenção de Recurso de IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023.</i>
Sistema	13/03/2023 09:56:54	O recurso do IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou recurso.</i>
Sistema	13/03/2023 09:57:03	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Preço
1º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 4.000,00
2º	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-01	R\$ 4.950,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5.380,00
4º	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 5.682,92
5º	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 6.350,00
6º	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 6.410,00
7º	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 6.450,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	02/03/2023 09:20:55	Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.	não enviou recurso	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25507	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,33	Classificada	-
17818	INTERNAZIONALE	23706563000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,33	Classificada	-
76713	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10358527000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.333,33	Classificada	-
5582	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18857915000183	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.300,00	Classificada	-
93204	LST-SERVICE	34777223000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.949,99	Classificada	-
98320	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.966,66	Classificada	-
47562	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.333,00	Classificada	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 18.333,33	27/02/2023 16:21:16	Classificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 18.333,33	27/02/2023 16:16:41	Classificado



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 18.333,33	28/02/2023 13:19:24	Classificado
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	08.698.276/0001-04	R\$ 18.333,00	27/02/2023 20:30:29	Fornecedor Desclassificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 18.300,00	27/02/2023 17:25:20	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 17.966,66	27/02/2023 15:05:21	Classificado
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.949,99	24/02/2023 16:24:57	Classificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 15.900,00	28/02/2023 14:10:36	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 15.890,00	28/02/2023 14:11:00	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.860,00	28/02/2023 14:11:12	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 15.840,00	28/02/2023 14:11:20	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.820,00	28/02/2023 14:11:32	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 15.800,00	28/02/2023 14:11:51	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 15.780,00	28/02/2023 14:12:00	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.760,00	28/02/2023 14:12:20	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 15.740,00	28/02/2023 14:12:28	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 15.720,00	28/02/2023 14:12:41	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.700,00	28/02/2023 14:13:02	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 15.680,00	28/02/2023 14:13:13	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 15.660,00	28/02/2023 14:13:21	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 15.640,00	28/02/2023 14:13:37	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 15.000,00	28/02/2023 14:13:52	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14.980,00	28/02/2023 14:14:02	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 14.950,00	28/02/2023 14:14:05	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 14.930,00	28/02/2023 14:14:18	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.910,00	28/02/2023 14:14:37	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 14.800,00	28/02/2023 14:15:13	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 14.780,00	28/02/2023 14:15:21	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.760,00	28/02/2023 14:15:46	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14.740,00	28/02/2023 14:15:59	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 14.720,00	28/02/2023 14:16:07	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	08.598.276/0001-04	R\$ 14.500,00	28/02/2023 14:16:20	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 14.000,00	28/02/2023 14:16:47	Intermediario
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 13.768,33	28/02/2023 14:16:33	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.740,00	28/02/2023 14:16:44	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 13.000,00	28/02/2023 14:16:55	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 12.980,00	28/02/2023 14:17:03	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 12.960,00	28/02/2023 14:17:12	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 12.900,00	28/02/2023 14:17:32	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 12.880,00	28/02/2023 14:17:44	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 12.860,00	28/02/2023 14:17:51	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 12.840,00	28/02/2023 14:17:57	Intermediario
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 12.000,00	28/02/2023 14:17:56	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.980,00	28/02/2023 14:18:05	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 11.800,00	28/02/2023 14:18:20	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	08.598.276/0001-04	R\$ 9.800,00	28/02/2023 14:18:24	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 9.000,00	28/02/2023 14:18:38	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	08.598.276/0001-04	R\$ 8.000,00	28/02/2023 14:19:52	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.880,00	28/02/2023 14:20:09	Manual

**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.860,00	28/02/2023 14:20:34	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.840,00	28/02/2023 14:20:42	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.800,00	28/02/2023 14:21:17	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.760,00	28/02/2023 14:22:15	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.740,00	28/02/2023 14:23:00	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.720,00	28/02/2023 14:23:20	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.700,00	28/02/2023 14:23:50	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.680,00	28/02/2023 14:24:06	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.640,00	28/02/2023 14:24:28	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.620,00	28/02/2023 14:24:42	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.600,00	28/02/2023 14:25:18	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.580,00	28/02/2023 14:25:28	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.560,00	28/02/2023 14:26:06	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.540,00	28/02/2023 14:26:27	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 8.520,00	28/02/2023 14:27:38	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.500,00	28/02/2023 14:27:45	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 8.500,00	28/02/2023 14:27:53	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:08:38	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:08:45	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!

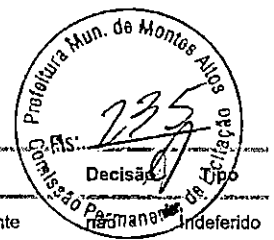


Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:18:46	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:29:55	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	28/02/2023 14:31:32	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	28/02/2023 14:41:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 14:43:08	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$7.500,00 .
Sistema	01/03/2023 11:23:44	Fornecedor: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA , com lance no valor de R\$ 7.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA. não comprovou de exequibilidade, através de planilha de custo para dos seguintes itens: 01 -02 – 04 e 05!
Sistema	01/03/2023 11:23:44	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	02/03/2023 08:22:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI -20.226.913/0001-38 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 08:22:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 09:20:55	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.</i>
Sistema	02/03/2023 09:22:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:26:21	A manifestação de Intenção de Recurso de IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023 .
Sistema	13/03/2023 09:56:54	O recurso do IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou recurso.</i>
Sistema	13/03/2023 09:57:03	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.500,00
2º	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 8.520,00
3º	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.980,00
4º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 12.860,00
5º	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 13.768,33
6º	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 14.760,00



Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	02/03/2023 09:20:55	Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissa na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.	Indeferido enviou recurso

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33372	INTERNAZIONALE	23706563000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.583,33	Classificada	-
55251	LST-SERVICE	34777223000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.297,49	Classificada	-
91511	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.583,00	Classificada	-
77125	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.231,66	Classificada	-
45286	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18957915000183	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.500,00	Classificada	-
36581	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10358527000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.583,33	Classificada	-
12636	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.583,33	Classificada	-

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 17.583,33	27/02/2023 16:21:16	Classificado
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 17.583,33	27/02/2023 16:16:41	Classificado
INTERNAZIONALE	23.706.663/0001-03	R\$ 17.583,33	28/02/2023 13:10:53	Fornecedor Desclassificado
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 17.583,00	27/02/2023 20:30:20	Fornecedor Desclassificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 17.500,00	27/02/2023 17:25:20	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 17.231,66	27/02/2023 15:05:21	Classificado
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.297,49	24/02/2023 16:24:57	Classificado



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 15.250,00	28/02/2023 14:10:46	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.230,00	28/02/2023 14:11:20	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-09	R\$ 15.200,00	28/02/2023 14:11:28	Fornecedor Desclassificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 15.180,00	28/02/2023 14:12:00	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 15.160,00	28/02/2023 14:12:09	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 15.140,00	28/02/2023 14:12:35	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 15.120,00	28/02/2023 14:12:50	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 15.100,00	28/02/2023 14:12:56	Manual
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 15.000,00	28/02/2023 14:13:15	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14.980,00	28/02/2023 14:13:42	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 14.960,00	28/02/2023 14:13:50	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 14.000,00	28/02/2023 14:13:58	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-09	R\$ 13.060,00	28/02/2023 14:14:17	Fornecedor Desclassificado
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.930,00	28/02/2023 14:14:24	Manual
LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	R\$ 13.910,00	28/02/2023 14:15:16	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.890,00	28/02/2023 14:15:30	Manual
2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	R\$ 13.205,08	28/02/2023 14:15:34	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 13.185,00	28/02/2023 14:15:52	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 13.165,00	28/02/2023 14:16:16	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.689.276/0001-04	R\$ 13.000,00	28/02/2023 14:16:24	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 12.900,00	28/02/2023 14:16:48	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 12.880,00	28/02/2023 14:17:00	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 12.700,00	28/02/2023 14:17:10	Manual

Lances do Item 5



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 12.680,00	28/02/2023 14:17:20	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 12.660,00	28/02/2023 14:17:42	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 12.640,00	28/02/2023 14:17:50	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 12.000,00	28/02/2023 14:17:51	Manual
SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	R\$ 11.980,00	28/02/2023 14:18:10	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 11.000,00	28/02/2023 14:18:29	Intermediario
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 9.800,00	28/02/2023 14:18:24	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 9.000,00	28/02/2023 14:18:35	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.900,00	28/02/2023 14:19:56	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.880,00	28/02/2023 14:20:17	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.860,00	28/02/2023 14:20:38	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.800,00	28/02/2023 14:21:11	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.780,00	28/02/2023 14:21:30	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.740,00	28/02/2023 14:22:23	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.720,00	28/02/2023 14:23:08	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.680,00	28/02/2023 14:23:37	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.660,00	28/02/2023 14:23:59	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.640,00	28/02/2023 14:24:13	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.620,00	28/02/2023 14:24:38	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.600,00	28/02/2023 14:24:49	Manual
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	R\$ 8.580,00	28/02/2023 14:25:27	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.560,00	28/02/2023 14:25:34	Manual



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 9.540,00	28/02/2023 14:26:16	Fornecedor Desclassificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.520,00	28/02/2023 14:26:33	Manual
INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	R\$ 8.500,00	28/02/2023 14:27:47	Fornecedor Desclassificado
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.698.276/0001-04	R\$ 7.500,00	28/02/2023 14:27:57	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 14:08:38	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:08:45	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 14:18:46	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 14:29:59	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	28/02/2023 14:31:32	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	28/02/2023 14:41:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 14:43:08	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$7.500,00.
Sistema	01/03/2023 11:23:44	Fornecedor: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA, com lance no valor de R\$ 7.500,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA, não comprovou de exequibilidade, através de planilha de custo para dos seguintes itens: 01 -02 – 04 e 05!
Sistema	01/03/2023 11:23:44	O fornecedor INTERNAZIONALE venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$8.500,00.
Sistema	01/03/2023 14:26:23	Fornecedor: INTERNAZIONALE, com lance no valor de R\$ 8.500,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não comprovou de exequibilidade, através de planilha de custo do seguinte item: 05!!
Sistema	01/03/2023 14:26:23	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$8.520,00.
Sistema	02/03/2023 08:22:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI -20.226.913/0001-38, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/03/2023 08:22:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2023 09:20:55	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.</i>
Sistema	02/03/2023 09:22:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:26:21	A manifestação de Intenção de Recurso de IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023 .
Sistema	13/03/2023 09:56:54	O recurso do IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou recurso.</i>
Sistema	13/03/2023 09:57:03	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 8.520,00
2º	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	RS 11.980,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	RS 12.660,00
4º	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	RS 13.205,08
5º	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	RS 13.910,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03598276000101	02/03/2023 09:20:55	Apresentamos nossa Intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais.	não enviou recurso	Indeferido

Mensagens Geral



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/02/2023 14:01:15	Boa tarde, Senhores, licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 006/2023, promovida pelo Município de Montes Altos/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
Pregoeiro	28/02/2023 14:01:33	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
Pregoeiro	28/02/2023 14:01:46	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme previsto em regulamentação municipal previsto no art. 31 e parágrafos do decreto municipal n.º 008/2021. Com intervalo mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) do valor do item, para todos os itens em disputa
Pregoeiro	28/02/2023 14:03:07	Solicitamos aos senhores que ao ofertarem lances fiquem atento e levem em consideração os itens 8.3.1 e 8.3.2 do edital. Para que possamos realizar contratações com preços exequíveis, sem trazer prejuízo na execução dos contratos de prestação de serviços
Pregoeiro	28/02/2023 14:03:25	Será feita a análise das propostas e em seguida será iniciada a etapa de lances
Pregoeiro	28/02/2023 14:25:40	Solicitamos aos senhores que ao ofertarem lances fiquem atento e levem em consideração os itens 8.3.1 e 8.3.2 do edital. Para que possamos realizar contratações com preços exequíveis, sem trazer prejuízo na execução dos contratos de prestação de serviços
Pregoeiro	28/02/2023 14:30:57	Prezados senhores, temos o tempo de 10 minutos para negociação, solicito que caso tenham condições, ofertem lances melhores, não esquecendo da exequibilidade dos lances
Pregoeiro	28/02/2023 14:31:16	Caso não tenham condições de ofertarem lances melhores favor informar via chat o item
Sistema	28/02/2023 14:31:23	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	28/02/2023 14:50:16	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA. Solicitamos a essa empresa a proposta readequada acompanhada da comprovação de exequibilidade, a comprovação deverá ser através do sistema, conforme preceituar os itens 7.30 e 8.3.2 do edital, a comprovação deverá ser através de planilha de custo para os seguintes itens: 01 -02 – 04 e 05
Pregoeiro	28/02/2023 14:51:34	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI. Solicitamos a essa empresa a proposta readequada acompanhada da comprovação de exequibilidade, a comprovação deverá ser através do sistema, conforme preceituar os itens 7.30 e 8.3.2 do edital, a comprovação deverá ser através de planilha de custo para o seguinte item: 03
Pregoeiro	28/02/2023 14:52:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/02/2023 14:55:00hs até o dia 28/02/2023 16:55:00hs para o(s) fornecedor(es): IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI.
Sistema	28/02/2023 16:10:42	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_assinada_1677611442.pdf no proposta final.
Sistema	28/02/2023 16:11:24	O fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	28/02/2023 16:39:05	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI acabou de ENVIAR planilha_readequada_onibus_1677613144.pdf no proposta final.
Sistema	28/02/2023 16:46:54	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	28/02/2023 16:55:01	O prazo para o fornecedor IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	28/02/2023 16:55:01	O prazo para o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	28/02/2023 17:04:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 006/2023 foi SUSPENSO . Motivo: análise de documentação solicitada. A REABERTURA será no dia 01/03/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	01/03/2023 10:27:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 006/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	01/03/2023 10:27:47	bom dia a todos
Pregoeiro	01/03/2023 11:27:39	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI. Solicitamos a essa empresa a proposta readequada acompanhada da comprovação de exequibilidade, a comprovação deverá ser através do sistema, conforme preceituar os itens 7.30 e 8.3.2 do edital, a comprovação deverá ser através de planilha de custo para os seguintes itens: 01 – 02 e 04



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/03/2023 11:27:59	INTERNAZIONALE. Solicitamos a essa empresa a proposta readequada acompanhada da comprovação de exequibilidade, a comprovação deverá ser através do sistema, conforme preceituar os itens 7.30 e 8.3.2 do edital, a comprovação deverá ser através de planilha de custo para o seguinte item: 05
Pregoeiro	01/03/2023 11:28:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/03/2023 11:30:00hs até o dia 01/03/2023 13:30:00hs para o(s) fornecedor(es): INTERNAZIONALE I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI.
Sistema	01/03/2023 12:15:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 006/2023 foi SUSPENSO . Motivo: aguardando documentação. A REABERTURA será no dia 01/03/2023 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/03/2023 12:38:08	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI acabou de ENVIAR proposta_de_montes_altos_readequada_onibus_1677685088.pdf no proposta final.
Sistema	01/03/2023 13:30:02	O prazo para o fornecedor INTERNAZIONALE enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/03/2023 13:30:02	O prazo para o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:21:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 006/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/03/2023 14:24:00	boa tarde a todos
Pregoeiro	01/03/2023 14:48:45	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI . Solicitamos a essa empresa a proposta readequada acompanhada da comprovação de exequibilidade, a comprovação deverá ser através do sistema, conforme preceituar os itens 7.30 e 8.3.2 do edital, a comprovação deverá ser através de planilha de custo para o seguinte item: 05
Pregoeiro	01/03/2023 14:49:37	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/03/2023 14:50:00hs até o dia 01/03/2023 16:50:00hs para o(s) fornecedor(es): I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI .
Sistema	01/03/2023 15:44:17	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI acabou de ENVIAR proposta_de_montes_altos_readequada_onibus_1677696257.pdf no proposta final.
Sistema	01/03/2023 15:46:16	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI acabou de EXCLUIR proposta_de_montes_altos_readequada_onibus_1677696257.pdf da proposta final.
Sistema	01/03/2023 15:52:08	O fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI acabou de ENVIAR proposta_de_montes_altos_readequada_onibus_1677696728.pdf no proposta final.
Sistema	01/03/2023 16:50:01	O prazo para o fornecedor I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	01/03/2023 17:21:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 006/2023 foi SUSPENSO . Motivo: análise de documentação de habilitação. A REABERTURA será no dia 02/03/2023 08:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/03/2023 08:21:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 006/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/03/2023 08:21:49	bom dia a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:57:03 horas do dia 13 de Março de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Raelia de Cassia Ferreira da Silva
RAELIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

Ermilton de Sousa Sá

Ermilton de Sousa Sá
Equipe de Apoio



Autenticação: EE8A3F8207260E96E013301A16A4E492

**MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023****Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Representante: ITAMAR DA SILVA LIMA

Telefone: (99) 8273-4734

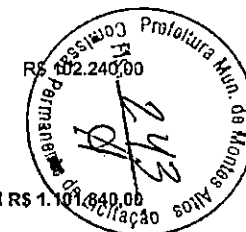
E-mail: licitacoesmp21@gmail.com

Endereço: AV ARTHUR COSTA E SILVA, 547 - CIDADE NOVA, João Lisboa - Maranhão - 65922-000

**PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 20.226.913/0001-38**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	48,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.180,00	R\$ 344.640,00
2	48,00	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.520,00	R\$ 360.960,00
3	48,00	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
4	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
5	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00

Total R\$ 1.101.840,00



Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



**MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023****Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA****PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 20.226.913/0001-38**

Representante: ITAMAR DA SILVA LIMA

Telefone: (99) 8273-4734

E-mail: licitacoesmp21@gmail.com

Endereço: AV ARTHUR COSTA E SILVA, 547 - CIDADE NOVA, João Lisboa - Maranhão - 65922-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	48,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afertção) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.180,00	R\$ 344.640,00
2	48,00	Mês	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do aluador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.520,00	R\$ 360.960,00
3	48,00	Mês	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
4	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afertção) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
5	12,00	Mês	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afertção) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.520,00	

Total R\$ 1.101.840,00



Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

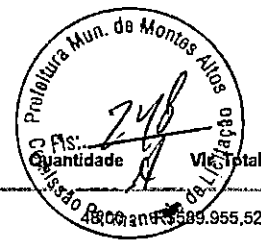




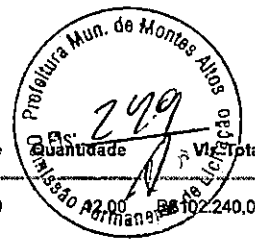
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Lance Excluído	95436	LST-SERVICE	34.777.223/0001-84	Colinas/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$20,00	48,00	R\$ 960,00
4	Fornecedor Desclassificado	95204	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	Imperatriz/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$7.000,00	48,00	R\$ 336.000,00
1	1º	63527	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$7.180,00	48,00	R\$344.640,00
1	2º	53844	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	Dom Pedro/MA	SERVICO	SERVICO	R\$9.980,00	48,00	R\$479.040,00
1	3º	67274	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$10.315,00	48,00	R\$495.120,00
1	4º	290	2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001-46	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$10.355,98	48,00	R\$497.087,04
1	5º	95436	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	Colinas/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11.460,00	48,00	R\$550.080,00
1	6º	42680	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	Governador Eugênio Barros/MA	SERVICO	SERVICO	R\$13.769,60	48,00	R\$660.940,80
2	Fornecedor Desclassificado	2466	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001-04	Imperatriz/MA	SERVICO	SERVICO	R\$7.000,00	48,00	R\$ 336.000,00
2	1º	36268	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$7.520,00	48,00	R\$360.960,00
2	2º	40347	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001-03	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$7.540,00	48,00	R\$361.920,00
2	3º	98769	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001-83	Dom Pedro/MA	SERVICO	SERVICO	R\$10.980,00	48,00	R\$527.040,00
2	4º	31961	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	Governador Eugênio Barros/MA	SERVICO	SERVICO	R\$11.440,00	48,00	R\$549.120,00
2	5º	19695	LST-SERVICE	34.777.223/0001-81	Colinas/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$11.480,00	48,00	R\$551.040,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
2	6º	38898	2 C EMPREENHIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001- 46	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS12.290,74		
3	1º	30925	1 S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	20.226.913/0001- 38	João Lisboa/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS4.000,00	48,00	R\$192.000,00
3	2º	27631	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001- 01	Imperatriz/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS4.950,00	48,00	R\$237.600,00
3	3º	31040	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001- 89	Governador Eugênio Barros/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS5.380,00	48,00	R\$258.240,00
3	4º	841	2 C EMPREENHIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001- 46	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS5.682,92	48,00	R\$272.780,16
3	5º	37798	LST-SERVICE	34.777.223/0001- 81	Colinas/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS6.350,00	48,00	R\$304.800,00
3	6º	70399	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001- 83	Dom Pedro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS6.410,00	48,00	R\$307.680,00
3	7º	27143	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001- 03	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS6.450,00	48,00	R\$309.600,00
4	Fornecedor Desclassificado	47562	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001- 01	Imperatriz/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS7.500,00	42,00	RS-00.000,00
4	1º	98320	1 S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	20.226.913/0001- 38	João Lisboa/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS8.500,00	12,00	R\$102.000,00
4	2º	17818	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001- 03	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS8.520,00	12,00	R\$102.240,00
4	3º	5582	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001- 83	Dom Pedro/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS11.980,00	12,00	R\$143.760,00
4	4º	25507	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001- 89	Governador Eugênio Barros/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS12.860,00	12,00	R\$154.320,00
4	5º	76713	2 C EMPREENHIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001- 46	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS13.768,33	12,00	R\$165.219,96
4	6º	93204	LST-SERVICE	34.777.223/0001- 81	Colinas/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS14.760,00	12,00	R\$177.120,00
5	Fornecedor Desclassificado	91544	IMPERAVEL IMPERATRIZ VEICULOS E LOCADORA LTDA	03.598.276/0001- 01	Imperatriz/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS7.500,00	42,00	RS-00.000,00
5	Fornecedor Desclassificado	93372	INTERNAZIONALE	23.706.563/0001- 03	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	RS8.500,00	42,00	RS- 402.000,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
5	1º	77125	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	20.226.913/0001- 38	João Lisboa/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$8.520,00	12,00	R\$102.240,00
5	2º	45286	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.857.915/0001- 83	Dom Pedro/MA	SERVICO	SERVICO	R\$11.980,00	12,00	R\$143.760,00
5	3º	12636	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.993/0001- 89	Governador Eugênio Barros/MA	SERVICO	SERVICO	R\$12.660,00	12,00	R\$151.920,00
5	4º	36581	2 C EMPREENDIMIENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.358.527/0001- 46	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$13.205,08	12,00	R\$158.460,96
5	5º	55251	LST-SERVICE	34.777.223/0001- 81	Colinas/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$13.910,00	12,00	R\$166.920,00



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023



Fornecedor IMPERAVEL
IMPERATRIZ VEICULOS E
LOCADORA LTDA

CNPJ / CPF 03.598.276/0001-01

Envio Razão 07/03/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 10/03/2023 23:59:59

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 Declaração: Apresentamos nossa intenção de Recurso em razão de três situações, inicialmente quanto a nossa desclassificação, sob o argumento de que a empresa não apresentou Composição de Preços. Ocorre que os veículos ofertados são de nossa Frota Própria, e estão parados e disponível para a execução dos serviços. Atualmente esses veículos parados geram prejuízo, e o preço ofertado é suficiente para manter os veículos em utilização e pagamento da despesa de manutenção e motorista. Segundo ponto que apresentamos, é que a composição aceita pela Pregoeira da empresa que está classificada em primeiro lugar está equivocada, o licitante apresenta custo com combustível, que no certame é por conta da contratante. Ele considera que o tempo para percorrer uma rota de 120km é de 1h04min, o que é impossível para um veículo de transporte de alunos. O licitante utiliza premissas falsas, uma vez que considera um KM que sequer está sendo informado no Termo de Referência, que também é omissivo na quantidade de KM que os veículos devem rodar, ou seja, os veículos devem ficar a disposição com KM livre. Por fim, a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA não possui em seu objeto social atividade de Serviço de Transporte Escolar, que possui classificação específica, não se confundindo com Locação de Veículo para Transporte Escolar ou locação de veículos para em geral. Demais argumentos serão apresentados em nossas razões recursais. Situação: Indeferido

Razões e Contra Razões:

Decisão: não enviou recurso



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 referente à registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	48,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.180,00	RS 344.640,00	R\$ 13.789,60	R\$ 661.900,80	47,9317 %	RS 6.609,60

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferrição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

2	48,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.520,00	RS 360.960,00	R\$ 16.365,84	R\$ 785.560,32	54,0506 %	RS 8.845,84
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	---------------	----------------	-----------	-------------

Descrição: MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.

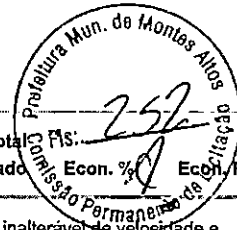
3	48,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	RS 192.000,00	R\$ 7.567,15	R\$ 363.223,20	47,1399 %	RS 3.567,15
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	----------------	-----------	-------------

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

4	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	RS 102.000,00	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96	53,6363 %	RS 9.833,33
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	---------------	----------------	-----------	-------------

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferrição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e distico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

5	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.520,00	RS 102.240,00	R\$ 17.583,33	R\$ 210.999,96	51,5450 %	RS 9.063,33
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	---------------	----------------	-----------	-------------



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Fis. Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	--------------	-----------

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

Subtotal Adjudicado: R\$	1.101.840,00	Subtotal Orçado: R\$	2.241.684,24	50,8476 %	R\$ 1.139.844,24
--------------------------	--------------	----------------------	--------------	-----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.101.840,00	R\$ 2.241.684,24	50,8476 %	1.139.844,24

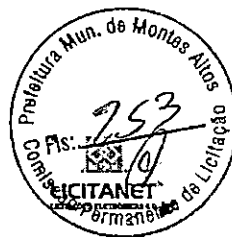
Montes Altos - Maranhão, 18 de Março de 2023
Domingos Pinheiro Cirqueira
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos*

Fornecedor : I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	48,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.180,00	R\$ 344.640,00	R\$ 13.789,60	R\$ 661.900,80	47,93	R\$ 6.609,60

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

2	48,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.520,00	R\$ 360.960,00	R\$ 16.365,84	R\$ 785.560,32	54,05	R\$ 8.845,84
---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	---------------	----------------	-------	--------------

Descrição: MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.

3	48,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 7.567,15	R\$ 363.223,20	47,14	R\$ 3.567,15
---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	----------------	-------	--------------

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

4	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96	53,64	R\$ 9.833,33
---	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	---------------	----------------	-------	--------------

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.101.840,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.241.684,24	50,8476 %	R\$ 1.139.844,24
--------------------------------------	-----------------------------------	-----------	------------------



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia R\$	Economia %
5	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.520,00	R\$ 102.240,00	R\$ 17.583,33	R\$ 210.999,96	51,55	R\$ 9.063,33

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.101.840,00 Subtotal Orçado: R\$ 2.241.684,24 50,8476 % R\$ 1.139.844,24

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.101.840,00	R\$ 2.241.684,24	50,8476 %	1.139.844,24

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Altos-MA, 13 de Março de 2023

Domingos Pinheiro Cirqueira
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

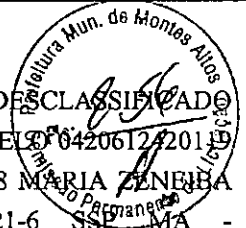


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, objetivando registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente processo licitatório ao licitante: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ N° 20.226.913/0001-38 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.** Montes Altos - MA, 13 de março de 2023.
Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.



KELYANNE LIMA DOS SANTOS 027123412004-2 SSP MA 93 CLASSIFICADO 08 TEREZINHA DE JESUS ORQUIZA 075392022021-5 SSP MA 93 CLASSIFICADO 09 ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA 044939752012-4 SSP MA 92 CLASSIFICADO 10 ROSENILDE MARTINS PINHEIRO 034138194-2 SSP MA 91 CLASSIFICADO 11 AURENICE SOARES BANDEIRA 025117842003-1 SSP MA 88 CLASSIFICADO 12 GEANE RODRIGUES DE SOUSA 026015372003-0 SSP MA 88 CLASSIFICADO 13 ADÃO ALVES DA SILVA 025515594-8 SSP MA 86 CLASSIFICADO 14 LUCIVANE RODRIGUES DOS SANTOS 083988597-0 SSP MA 85 CLASSIFICADO 15 JULIANA PIMENTEL VIANA 023196422002-1 SSP MA 85 CLASSIFICADO 16 EDNAN CARDOSO DA SILVA 015507972000-1 SSP MA 84 CLASSIFICADO 17 CLESIA VIANA RIBEIRO 034198802007-1 SSP MA 84 C. RESERVA 18 MARIA GRACILENE SOARES PEREIRA 111934099-0 SSP MA 83 C. RESERVA 19 ANA LUCIA SILVA BRITO 019623202002-8 SSP MA 82 EXCEDENTE 20 LEUCILENE DE ARAUJO CARMO 0159117732000-0 SSP MA 82 EXCEDENTE 21 ANGELA MARIA MARTINS SOUSA RAPOSO 015531352000-0 SSP MA 82 EXCEDENTE 22 MARIA MADALENA ARAÚJO SANTOS 044574042012-4 SSP MA 76 EXCEDENTE 23 MARIA ANDRADE DA SILVA SOARES 023932494-3 SSP MA 75 EXCEDENTE 24 ROSENILDE DE SOUSA MORAIS Z044579172012-5 SSP MA 75 EXCEDENTE 25 MARLENE ALVES DE SOUZA 072907832020-3 SSP MA 59 EXCEDENTE 26 ANA PAULA ALVES 033092352007-9 SSP MA 59 EXCEDENTE 27 APARECIDA OLIVEIRA SANTANA 015583542000-1 SSP MA 58 EXCEDENTE 28 IVANNA BANDEIRA DE SOUSA 073773497-3 SSP MA 57 EXCEDENTE 29 SOLANGE MARINHO CANTUÁRIA 015577562000-9 SSP MA 57 EXCEDENTE 30 MARIA ANTONIA ROCHA DA SILVA 024520152003-7 SSP MA 46 EXCEDENTE 31 CAMILA LIMA BRANDÃO 05293472007-4 SSP MA 30 EXCEDENTE 32 JULIANA LIMA RIBEIRO 21118442002-1 SSP MA 26 EXCEDENTE 33 DARLANE LEAL GOMES 047569012013-0 SSP MA 20 EXCEDENTE 34 JACIARA RODRIGUES DA SILVA ARRUDA 089475098-4 SSP MA - DESCLASSIFICADO 35 IVANDA CONCEIÇÃO SILVA PIMENTEL 015540982000-0 SSP MA - DESCLASSIFICADO 36 ONEIDE CARDOSO DA

SILVA 015527962000-4 SSP MA - DESCLASSIFICADO 37 LUCIMEIRE FERREIRA DE MELO 042061242013-9 SSP MA - DESCLASSIFICADO 38 MARIA ZENEIDA SILVA PEREIRA 074128292021-6 SSP MA - DESCLASSIFICADO 39 RAMILDA DA SILVA MACHADO 025088192003-3 SSP MA - DESCLASSIFICADO 40 FERNANDA DA SILVA SOUZA 036042472008-0 SSP MA - DESCLASSIFICADO 41 LETICIA BRENDA APOLINARIO DA SILVA 057254212015-4 SSP MA - DESCLASSIFICADO 42 MARIA ZEILDA DA SILVA PEREIRA 042015492011-0 SSP MA - DESCLASSIFICADO 43 ANGELA RAMILLA DA MOTA FERREIRA 028932642005-8 SSP MA - DESCLASSIFICADO 44 CLEONICE ROCHA DO NASCIMENTO 16424332001-6 SSP MA - DESCLASSIFICADO 45 ANA MARIA JORGE COSTA 018142302001-0 SSP MA - DESCLASSIFICADO 46 KATIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA 036086852008-4 SSP MA - DESCLASSIFICADO 47 JAIANE SUELEN MOREIRA SABINO 035969352008-9 SSP MA - DESCLASSIFICADO

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: 7ovwrynqcyb20230313100317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 006/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, objetivando registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38 – itens 01, 02, 03, 04 e 05. Montes Altos - MA, 13 de março de 2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.077.941/0001-00, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
CNPJ: 20.226.913/0001-38
Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão
Responsável: Itamar da Silva Lima
RG: 608848964 GEJUSPC/MA CPF: 627.156.073-34
e-mail: licitacoesmp21@gmail.com

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Registrado (R\$)	
				Unitário/Mês	Total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afecção) e laço do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiras de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	48	Mês	7.180,00	344.640,00
2	MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atacadador, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.	48	Mês	7.520,00	360.960,00
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de 100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem	48	Mês	4.000,00	192.000,00

I S LIMA
CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI/202269
13000138

Assinado de forma
digital por I S LIMA
CONSTRUCAO E
LOCACAO
EIRELI/20226913000
138
Dados: 2023.03.28
16:10:02 -03'00'

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Amelina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

	livre; porta lateral corredeira; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.				
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afetição) e laque do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiros de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	12	Mês	8.500,00	102.000,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (afetição) e laque do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corredeiros de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	12	Mês	8.520,00	102.240,00
Valor Total Registrado (R\$)					1.101.840,00

- 2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

4.1. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.2. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

IS LIMA
CONSTRUCA
O E LOCAÇAO
EIRELI:202269
13000138

Assinado de forma
digital por IS LIMA
CONSTRUCAO E
LOCAÇAO
EIRELI:20226913000
138
Dados: 2023.03.28
16:10:12 -03'00'

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Amaluba



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Ameluber

IS LIMA
CONSTRUCAO
E LOCACAO
EIRELI:202269
13000138

Assinado de forma
digital por IS LIMA:
CONSTRUCAO E
LOCACAO
EIRELI:2022691300
0138
Dados: 2023.03.28
16:10:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

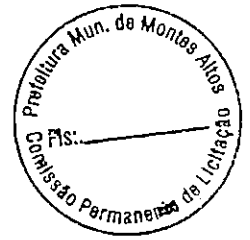
10.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IS LIMA
CONSTRUCA
OE
LOCACAO
EIRELI:20226
913000138

Assinado de forma
digital por IS LIMA
CONSTRUCAO E
LOCACAO
EIRELI:2022691300
0138
Dados: 2023.03.28
16:10:31 -03'00'

Ronilson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 28 de março de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene C. da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

I S LIMA
CONSTRUCAO E
LOCACAO
EIRELI:20226913-
000138

Assinado de forma
digital por I S LIMA
CONSTRUCAO E
LOCACAO
EIRELI:20226913000138
Dados: 2023.03.28
16:10:44 -03'00'

Itamar da Silva Lima
CPF Nº 627.156.073-34
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI
CNPJ Nº 20.226.913/0001-38

TESTEMUNHAS:
1ª) *Valde Henrique Diniz Saraiva*
CPF 613.966.543-48
2ª) *Wherlyson da Silva e Silva*
CPF 060.775.503-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023



O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.077.941/0001-00, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

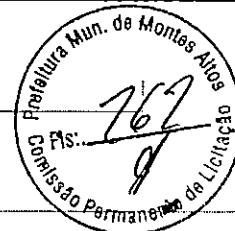
FORNECEDOR: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão

Responsável: Itamar da Silva Lima

RG: 608848964 GEJUSPC/MA CPF: 627.156.073-34




e-mail: licitacoesmp21@gmail.com

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Registrado (R\$)	
				Unitário/ Mês	Total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e laque do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	48	Mês	7.180,00	344.640,00
2	<u>MICRO-ÔNIBUS 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. Equipado com motor Cummins ISF 3.8 Euro V e 152 cv de potência, tipo Volare ou similar. O modelo tem capacidade para transportar 31 + 1 poltronas, piso de alumínio, porta exclusiva de fácil acesso para portadores de necessidades especiais, janelas móveis e janelas superiores e dois ambientadores no teto. Ele também tem uma divisória de meio vidro atrás do atuator, placa de suporte da gaxeta estampada e rádio AM / FM. Para melhor manuseio do veículo, o motorista deve ter assento hidráulico, degelo e ar quente para o motorista, sirene de ré, sensor de estacionamento traseiro, alto-falantes e câmera de ré.</u>	48	Mês	7.520,00	360.960,00
3	VEÍCULO TIPO VAN: com potência mínima de	48	Mês	4.000,00	192.000,00



	100cv; combustível: Diesel; capacidade para 16 lugares; direção hidráulica; ar-condicionado; Quilometragem livre; porta lateral corrediça; ano/modelo (mínimo): 2012/2013, sem motorista. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte arial, tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.				
4	VEICULO TIPO ÔNIBUS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 56 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no Máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	12	Mês	8.500,00	102.000,00
5	VEÍCULO TIPO MICRONIBUS CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou amarela; Lanternas superiores traseiras na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeito funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador	12	Mês	8.520,00	102.240,00

e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo, para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
Valor Total Registrado (R\$)	1.101.840,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e Desenvolvimento Humano.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

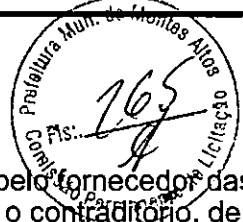
O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou



contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

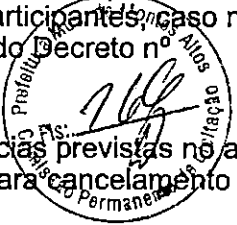
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 28 de março de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR



Itamar da Silva Lima

CPF Nº 627.156.073-34

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

CNPJ Nº 20.226.913/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: SL7UXrUqfYEv

